



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia  
Comissão Especial de Licitação

**EDITAL RETIFICADO**

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2021**

**Objeto: Concessão Administrativa para Implantação, Gestão, Operação e Ampliação do Hospital Metropolitano do Estado da Bahia**

**ALTERAÇÕES DO EDITAL:  
DATA: 11/05/2021**

**1ª RETIFICAÇÃO**

<b>Nº</b>	<b>ITEM DO EDITAL</b>	<b>PÁGINA</b>
01	14.1.8.1 do Edital	27
02	15.1.8 do Edital	37
03	21.4(v) do Edital	43
04	Anexo 12 do Edital	-
05	Anexo 13 do Edital	-
06	Anexo 16 do Edital	-
07	Anexo 1 – Apêndice 1 da Minuta do Contrato	-
08	Anexo 2 da Minuta do Contrato	-
09	Anexo 2 – Apêndice 2 da Minuta do Contrato	-

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 008/2021**

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO  
HOSPITAL METROPOLITANO DO ESTADO DA BAHIA**

Salvador, 11 de maio de 2021

## ÍNDICE

PREÂMBULO.....	1
1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO .....	3
2 OBJETO DO EDITAL .....	10
3 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	11
4 VIGÊNCIA DA CONCESSÃO .....	11
5 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO .....	11
6 ACESSO AO EDITAL .....	12
7 PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL.....	13
8 IMPUGNAÇÕES AO EDITAL .....	14
9 REPRESENTAÇÃO DAS CONCORRENTES .....	15
10 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	17
11 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.....	18
12 GARANTIA DA PROPOSTA – ENVELOPE 1 .....	21
13 PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA – ENVELOPE 2.....	24
14 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 3 .....	26
15 CONSÓRCIO.....	36
16 DOS DEMAIS DOCUMENTOS .....	37
17 PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.....	38
18 SANEAMENTO DE FALHAS FORMAIS.....	40
19 RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....	41
20 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.....	41
21 ASSINATURA DO CONTRATO .....	41
22 SANÇÕES PELA NÃO ASSINATURA DO CONTRATO.....	44
23 CONCESSIONÁRIA .....	45
24 REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA .....	46
25 CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS.....	47
26 DAS PENALIDADES .....	47
27 DISPOSIÇÕES GERAIS .....	47
28 ANEXOS.....	- 49 -



## PREÂMBULO

Processo Administrativo: 019.4979.2020.0076549-86

**Edital de Concorrência:**

Modalidade: **Concorrência** Pública.

Critério de Julgamento: Menor valor da Contraprestação Pública Anual Máxima.

Objeto: implantação, gestão, operação e ampliação do Hospital Metropolitano do Estado da Bahia.

Prazo da Concessão: 20 anos

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB), torna pública, por meio do presente **Edital de Concorrência** nº 08/2021, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **Concorrência** pública, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a celebração de contrato de parceria público-privada, na modalidade Concessão Administrativa, para a implantação, gestão, operação e ampliação da **Unidade Hospitalar Hospital Metropolitano**.

A presente **Concorrência** será regida pelas regras previstas neste **Edital** e nos seus Anexos, pelo art. 175 da Constituição Federal, pela Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004, pela Lei Estadual nº 9.290, de 27 de dezembro de 2004, pelas Leis Estaduais nº 11.477, de 01 e julho de 2009, nº 12.610, de 27 de dezembro de 2012 e demais normas vigentes sobre a matéria; e, no que com estas Leis não conflitar, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005, pela Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, pela Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995.

A Concessão objeto da presente licitação foi incluída na relação dos projetos do Programa de Parcerias Público-Privadas do Estado da Bahia por meio do Decreto nº 20.109 de 23 de novembro de 2020, publicado no **DOE-BA** nº 23.035 em 24 de novembro de 2020, nos termos do art. 25 da Lei Estadual nº 9.290, de 27 de dezembro de 2004.

A justificativa para a contratação por um prazo de 20 (vinte) anos, de acordo o art. 10, inc. VI, da Lei Estadual nº 9.290, de 27 de dezembro de 2004, com os termos da **Minuta do Contrato**, foi publicada, por meio da Portaria nº 523 de 22 de dezembro de 2020 na edição do **DOE-BA** de 23 de dezembro de 2020 e divulgada no sítio eletrônico <http://www.saude.ba.gov.br/ppphospitalmetropolitano>.

Em atendimento ao artigo 76 da Lei Estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005, foi realizada audiência pública virtual, por meio da plataforma **bit.ly/PPPHospitalMetropolitano**, no dia 14 de janeiro de 2021, informada ao público por meio de publicação no **DOE-BA** de 23 de dezembro de 2020, e em jornal de grande circulação, Correio da Bahia, edição de quinta-feira, 24 de dezembro de 2020, e divulgada no sítio eletrônico <http://www.saude.ba.gov.br/ppphospitalmetropolitano>.

Em conformidade com o artigo 10 da Lei Estadual nº 9.290, de 27 de dezembro de 2004, o projeto e seus documentos, incluindo o **Edital** e a **Minuta do Contrato de Concessão**, foram submetidos a consulta pública, no período de 24 de dezembro de 2020 a 23 de janeiro de 2021, informada ao público por meio de publicação no **DOE-BA** de **23 de dezembro de 2020**, e em jornal de grande circulação, Correio da Bahia, edição de quinta-feira, 24 de dezembro de 2020, e no sítio eletrônico <http://www.saude.ba.gov.br/ppphospitalmetropolitano>.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia  
Comissão Especial de Licitação

O critério de julgamento adotado na presente **Concorrência** será o de menor valor da **Contraprestação Pública Anual Máxima**, de acordo com o art. 12, II, a, da Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

As propostas e demais documentos necessários à participação na **Concorrência** serão recebidos na sede da B3 S/A, nos dias e hora definidos no **Anexo 13** do **Edital**. A abertura dos Envelopes serão realizadas em sessão pública no mesmo local, em dia e hora definidos no **Anexo 13**.

O **Edital** da presente **Concorrência**, seus **Anexos**, bem como todas as informações, estudos e projetos de referência, disponíveis sobre a presente Concessão Administrativa, poderão ser obtidos (i) no sítio eletrônico <http://www.saude.ba.gov.br/ppphospitalmetropolitano>; (ii) em mídia eletrônica, na sede da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, situada na 4ª Avenida, nº 400, Centro Administrativo da Bahia, Salvador, Bahia, Brasil, por meio da entrega de mídia digital gravável (DVD); sendo que, em qualquer hipótese, a disponibilização de referidas informações e estudos estão sujeitas às regras previstas para tanto neste **Edital**, à partir do dia definido no Anexo 13 do **Edital**.

As retificações do **Edital**, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão todo e qualquer **Concorrente** e serão divulgadas pela imprensa, da mesma forma que se deu a publicidade do presente **Edital**, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do art. 54, §6º, da Lei Estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005.

Salvador, 07 de abril de 2021.

---

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia  
Fábio Vilas-Boas Pinto



## 1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

1.1 Para os fins do presente **Edital**, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, as seguintes definições aplicam-se às respectivas expressões:

- (i) **Acordo de Acionistas:** instrumento que regulamenta os direitos, obrigações e as relações entre os membros da **Concessionária**.
- (ii) **Adjudicatária: Concorrente** declarada vencedora da **Concorrência** pela **Comissão Especial de Licitação**, mediante homologação do **Concedente**, à qual tenha sido adjudicado o objeto da **Concorrência**.
- (iii) **Acreditação:** é o procedimento de avaliação integral da qualidade da estrutura, processos e resultados de operações hospitalares, realizado por Instituição Acreditora independente e não atrelada ao operador da unidade hospitalar, credenciada junto à **ONA**, à Canadian Council for Health Services Accreditation - CCHSA ou The Joint Commission, segundo as regras destas organizações.
- (iv) **Acreditação ONA Nível II:** é o procedimento de avaliação integral da qualidade da estrutura, processos e resultados de operações hospitalares, realizado pela Organização Nacional de Acreditação na qual a instituição avaliada precisa atender a dois critérios: a) cumprir ou superar, em 80% (oitenta por cento) ou mais, os padrões de qualidade e segurança definidos pela **ONA** no Manual Brasileiro de Acreditação; b) cumprir ou superar, em 70% (setenta por cento) ou mais, os padrões **ONA** de gestão integrada, com processos ocorrendo de maneira fluida e plena comunicação entre as atividades.
- (v) **Afiliada:** pessoa jurídica relacionada a outra pessoa jurídica como coligada, por controle societário direto ou indireto, seja como controlada ou controladora, direta ou indiretamente, ou ainda por se sujeitarem ao controle comum de outra pessoa, física ou jurídica.
- (vi) **Anexo:** cada um dos documentos anexos ao **Edital** ou ao **Contrato**, que destes são partes integrantes.
- (vii) **ANVISA:** Agência Nacional de Vigilância Sanitária, autarquia especial, vinculada ao Ministério da Saúde, criada pela Lei Federal n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999.
- (viii) **BAHIAINVESTE:** sociedade de economia mista, com personalidade jurídica de direito privado cuja instituição foi autorizada pela Lei estadual nº 13.467, de 23 de dezembro de 2015.
- (ix) **Bens da Concessão:** todos os bens utilizados na prestação dos Serviços e execução das **Obras**, independente de terem sido cedidos à **Concessionária** na **Data de Assinatura** do **Contrato** ou adquiridos, arrendados ou locados pela **Concessionária** ao longo do **Prazo da Concessão**, observados os termos e condições do Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia  
Comissão Especial de Licitação

- (x) **Bens Reversíveis:** os **Bens da Concessão** necessários à continuidade dos serviços relacionados à **Concessão** que serão revertidos ao **Concedente** ao término do **Contrato**, a critério do **Concedente**.
- (xi) **B3 ou B3 S/A:** Brasil, Bolsa e Balcão, inscrita no CNPJ/MF 09.346.601/0001-25, com sede na Rua XV de Novembro nº 275, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, Centro, CEP 01.013-001, responsável pela prestação de serviços especializados de assessoria técnica e apoio operacional relativos aos procedimentos necessários à realização do certame.
- (xii) **Caso Fortuito ou Força Maior:** acontecimento extraordinário, superveniente, imprevisível no momento da celebração do **Contrato**, exterior à vontade das partes e inteiramente irresistível, que afete a execução do contrato, em consonância com o disposto no inciso XXIV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.
- (xiii) **Concedente:** o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB).
- (xiv) **Concessão** ou **Concessão Administrativa:** delegação, por meio de concessão administrativa, para implantação, gestão, operação e ampliação do **Hospital Metropolitano**, disciplinada pela Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e pela Lei estadual nº 9.290, de 27 de dezembro de 2004, nos termos, prazo e condições estabelecidas no **Contrato** e seus **Anexos**.
- (xv) **Concessionária:** SPE, conforme definida abaixo, a ser constituída pela **Adjudicatária** de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com a finalidade exclusiva de operar a **Concessão**.
- (xvi) **Concorrência:** procedimento público conduzido pelo **Concedente** para selecionar, dentre as propostas apresentadas, a mais vantajosa, com base nos critérios previstos neste **Edital**.
- (xvii) **Concorrente:** qualquer participante, isolado ou em consórcio, da presente **Concorrência**.
- (xviii) **Consórcio:** conjunto de pessoas jurídicas que se reuniram para participar da **Concorrência**.
- (xix) **Comissão Especial de Licitação:** comissão especial designada pelo **Concedente** para conduzir os trabalhos necessários à realização da **Concorrência**, instituída pela **Portaria SESAB nº 171** de 08 de março de 2021 publicada no **DOE-BA** de 09 de março de 2021.
- (xx) **Contraprestação Anual Máxima:** valor ofertado pela **Concessionária** em sua Proposta, correspondente ao valor máximo de contraprestação a ser paga anualmente pelo **Concedente** à **Concessionária**, na forma da **Minuta do Contrato** e seus **Anexos**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia  
Comissão Especial de Licitação

- (xxi) **Contraprestação Mensal Máxima:** valor correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor da **Contraprestação Anual Máxima**, a ser pago mensalmente pelo **Concedente** à **Concessionária**, na forma da Minuta do Contrato e seus **Anexos**.
- (xxii) **Contraprestação Mensal Efetiva:** valor efetivo que será pago mensalmente à **Concessionária**, equivalente ao resultado da multiplicação da Contraprestação Mensal Máxima pelos Índices de Desempenho, na forma do Contrato.
- (xxiii) **Contraprestações Públicas:** corresponde à totalidade das contraprestações pecuniárias devidas pelo **Concedente** à **Concessionária** na forma da Minuta do Contrato e seus **Anexos**.
- (xxiv) **Contrato** ou **Contrato de Concessão:** contrato de parceria público-privada, na modalidade de concessão administrativa, a ser celebrado entre o **Concedente** e a **Concessionária**, cuja minuta constitui **Anexo 1** deste **Edital**.
- (xxv) **Controlada:** pessoa jurídica ou fundo de investimento na qual a **Controladora**, diretamente ou através de outras controladas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores, nos termos do §2º do art. 243 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
- (xxvi) **Controladora:** pessoa ou fundo de investimento, que exerce o poder, ainda que parcial, de influir sobre a administração, os negócios, as operações, as atividades, os investimentos ou as diretrizes de outra pessoa, seja direta ou indiretamente, por intermédio de qualquer participação societária, por contrato ou por qualquer outra forma.
- (xxvii) **Controle:** o poder, detido por pessoa ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, de, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar, conforme o artigo 116, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
- (xxviii) **Corretoras Credenciadas:** sociedades corretoras de valores habilitadas a operar na **B3 S/A** contratadas pelas **Concorrentes**, por meio de contrato de intermediação, para representá-las em todos os atos relacionados à **Concorrência** junto à **B3 S/A**.
- (xxix) **DESENBAHIA:** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A., instituída pela Lei estadual nº 7.133, de 21 de julho de 1997.
- (xxx) **Data de Assinatura:** a data em que o **Contrato de Concessão** será assinado entre o **Concedente** e a **Concessionária**, a partir da qual todas as suas cláusulas tornar-se-ão plenamente vigentes em relação às partes e terá início o **Prazo da Concessão**.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia  
Comissão Especial de Licitação

- (xxxix) **Documentos de Habilitação:** conjunto de documentos arrolados no **Edital**, a ser obrigatoriamente apresentado pelas **Concorrentes**, destinado a comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.
- (xxxvii) **DOE-BA ou Diário Oficial:** Diário Oficial do Estado da Bahia.
- (xxxviii) **Edital de Concorrência ou Edital:** o presente **Edital de Concorrência** nº [.]e todos os seus Anexos, que conjuntamente contêm as normas que disciplinam a presente **Concorrência**.
- (xxxix) **Financiadores:** bancos comerciais, bancos de desenvolvimento, agências multilaterais, agências de crédito à exportação, agentes fiduciários, administradores de fundos ou outras entidades que concedam **Financiamento** à **Concessionária** ou representem as partes credoras em uma operação de **Financiamento** à **Concessionária**.
- (xl) **Financiamento:** cada um dos financiamentos, na forma de dívida, concedidos à **Concessionária** para cumprimento das suas obrigações no âmbito do **Contrato de Concessão**.
- (xli) **Garantia da Proposta:** a garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pelas **Concorrentes**, nos termos deste **Edital**.
- (xlii) **Garantia de Execução do Contrato:** a garantia do fiel cumprimento das obrigações do **Contrato**, a ser mantida pela **Concessionária** em favor do **Concedente**, nos montantes e nos termos definidos na Minuta do Contrato.
- (xliiii) **Garantia Pública:** garantia outorgada pelo **Concedente** à **Concessionária** para assegurar o fiel adimplemento das suas obrigações pecuniárias no âmbito do **Contrato de Concessão**.
- (xliv) **Grupo Econômico:** empresas que mantenham entre si relação como **Afiladas**, **Controladas** ou **Controladoras**, nos termos definidos neste **Edital** e na Minuta do Contrato.
- (xlv) **Hospital Metropolitano ou HM: Unidade hospitalar,** de caráter referencial, destinada à prestação de serviços de atenção à saúde, focada em urgência e emergência, de média e alta complexidade, localizada na Estrada do Quengoma, Localidade de Areia Branca– Lauro de Freitas/BA.
- (xlvi) **Indicadores de Desempenho:** conjunto de parâmetros medidores da qualidade (**Indicadores Qualitativos**) e medidores da quantidade (**Indicadores Quantitativos**) dos **Serviços** prestados, que contribuirão para determinar o valor da **Contraprestação Pública Mensal Efetiva**, na forma da Cláusula 15 e do **Anexo 4** da Minuta do Contrato.
- (xlvii) **Indicadores Qualitativos:** conjunto de parâmetros medidores da qualidade dos **Serviços** prestados, que contribuirão para determinar o valor da **Contraprestação**



**Pública Mensal Efetiva**, na forma da Cláusula 15 e do **Anexo 4** da Minuta do Contrato.

- (xlili) **Indicadores Quantitativos**: conjunto de parâmetros numéricos medidores da quantidade dos Serviços prestados, que contribuirão para determinar o valor da **Contraprestação Pública Mensal Efetiva**, na forma da Cláusula 15 e do **Anexo 4** da Minuta do Contrato.
- (xliv) **Índice de desempenho**: a nota obtida segundo o conjunto de parâmetros medidores da qualidade (**Indicadores Qualitativos**) e medidores da quantidade (**Indicadores Quantitativos**) dos Serviços prestados, em conjunto denominados **Indicadores de Desempenho**, que contribuirão para determinar o valor da **Contraprestação Pública Mensal Efetiva**, na forma da Cláusula 15 e do **Anexo 4** da Minuta do Contrato.
- (xlv) **Instituições Financeiras de Primeira Linha**: Bancos comerciais, Bancos de Desenvolvimento, Agências Multilaterais, Agências de Crédito à Exportação, Agentes Fiduciários, Administradores de Fundos ou outras entidades que concedam financiamento à **Concessionária** ou representem partes credoras em uma operação de financiamento à **Concessionária**, classificada entre os 50 (cinquenta) maiores, pelo critério de ativo total menos intermediação, conforme relatório emitido trimestralmente pelo Banco Central do Brasil.
- (xlvi) **Instituição Acreditadora**: organizações de direito privado, com ou sem fins lucrativos, credenciadas pela **ONA**, CCHSA ou pela *The Joint Commission*, com a responsabilidade de proceder à avaliação e a certificação da qualidade dos serviços, dentro das normas técnicas previstas.
- (xlvii) **Interessado**: pessoa jurídica que possui interesse em participar desta **Concorrência**.
- (xlviii) **Investidor**: instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; pessoas jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que tenham atestado por escrito sua condição de investidor profissional; companhias seguradoras e sociedades de capitalização; entidades abertas e fechadas de previdência complementar; fundos de investimento; clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; e agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios, conforme Instrução CVM nº 554, de 17 de dezembro de 2014.
- (xlix) **Leilão**: sessão pública a realizar-se em data e horário a ser divulgado pela **Comissão Especial de Licitação** na **B3 S/A**, para abertura do envelope da **Proposta Econômica Escrita** das **Concorrentes** e para realização da etapa de lances em viva-voz.
- (l) **Manual de Procedimentos**: manual informativo elaborado pela **B3 S/A**, aprovado pelo **Concedente** e constante no **Anexo 12** deste **Edital**, no qual constam todas as instruções relativas à apresentação de documentos, da **Garantia da Proposta** e a realização da **Sessão Pública do Leilão**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia  
Comissão Especial de Licitação

- (li) **ONA:** é a Organização Nacional Acreditadora, organização não-governamental, sem fins lucrativos e de interesse coletivo, responsável pela elaboração de regras e procedimentos de acreditação por meios de Instituições Acreditadoras credenciadas.
- (lii) **Obras:** atividades relacionadas à ampliação da **Unidade Hospitalar**, conforme descrito no **Anexo 2** da Minuta do Contrato.
- (liii) **Órgão Licitante:** o **Concedente** responsável pela condução da presente **Concorrência**.
- (liv) **Plano de Negócios:** plano a ser elaborado pela Concorrente nos termos do item 21.6 deste **Edital**.
- (lv) **Prazo da Concessão:** o prazo de 20 (vinte) anos, contados a partir da **Data da Assinatura** do **Contrato**, admitida a sua eventual prorrogação ou renovação, na forma da cláusula 4 deste **Contrato**.
- (lvi) **Proposta Econômica Escrita:** proposta apresentada pela **Concorrente**, elaborada de acordo com os termos e condições do item 12 deste **Edital**, que contém o valor da **Contraprestação Anual Máxima** ofertado por escrito, com data de referência correspondente a dezembro de 2020 e demais documentos também relacionados no item 12 deste **Edital**.
- (lvii) **Receitas Extraordinárias:** quaisquer receitas complementares, acessórias ou alternativas às **Contraprestações Públicas**, bem como as provenientes de projetos associados à Concessão.
- (lviii) **Representante Credenciado:** pessoa autorizada a representar a **Concorrente** em todos os atos relacionados à **Concorrência**, exceto nos atos praticados junto à **B3 S/A** e nos atos praticados durante a sessão pública do **Leilão**.
- (lix) **Serviços de Atenção à Saúde:** serviços que compõem o atendimento integral aos **Usuários**, prestados na Unidade Hospitalar por meio de uma equipe multidisciplinar de médicos, enfermeiros, psicólogos, assistentes sociais, farmacêuticos e/ou outros profissionais de saúde, considerados necessários à promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde, incluindo as ações de vigilância epidemiológica, tecno-vigilância, hemovigilância, farmaco-vigilância, visando à prestação dos serviços com resolutividade, qualidade, equidade e integralidade e humanização, o que não inclui os serviços de apoio, dentre os quais: conservação, limpeza, hotelaria, copa e cozinha, suporte administrativo e de manutenção de equipamentos e prédios, lavanderia, vigilância e segurança patrimonial, e apoio às atividades de informática.
- (lx) **SESAB:** Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.
- (lxi) **Sessão Pública de Abertura do Envelope 1:** sessão pública a iniciar-se em dia e hora definidos no Anexo 13 deste **Edital**, na **B3 S/A**, para abertura do volume da **Garantia da Proposta** das **Concorrentes**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia  
Comissão Especial de Licitação

- (lxii) **Sessão Pública do Leilão:** sessão pública a realizar-se no dia e hora definidos no Anexo 13 deste **Edital**, na **B3 S/A**, para abertura do volume da **Proposta Econômica Escrita** das **Concorrentes** e para realização da etapa de lances em viva voz.
- (lxiii) **Serviços:** serviços de implantação, gestão, operação e ampliação da Unidade Hospitalar a serem realizados pela **Concessionária**, nos termos descritos na Minuta do Contrato.
- (lxiv) **Sociedade de Propósito Específico ou SPE:** sociedade de propósito específico a ser constituída, pela **Concorrente** vencedora da Licitação, na conformidade da lei brasileira, com a finalidade específica de prestar os serviços públicos objeto da presente Concessão.
- (lxv) **Subcontratada:** pessoa jurídica a ser subcontratada à conta e risco da **Concessionária** para execução de serviços afetos à Concessão observada a subcláusula 11.8 do **Contrato**.
- (lxvi) **SUS:** o Sistema Único de Saúde, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e por atos normativos do da União, dos Estados, dos Municípios e Distrito Federal.
- (lxvii) **The Canadian Council for Health Services Accreditation - CCHSA:** Conselho Canadense de Acreditação de Serviços de Saúde, organização independente e sem fins lucrativos, sediada no Canadá, responsável pela elaboração de regras e procedimentos de acreditação.
- (lxviii) **The Joint Commission:** organização independente e sem fins lucrativos, sediada nos Estados Unidos da América, responsável pela elaboração de regras e procedimentos de acreditação por meios de Instituições Acreditoras credenciadas.
- (lxix) **Unidade Hospitalar:** o **Hospital Metropolitano**.
- (lxx) **Usuários** dentro da concepção da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS), todo aquele que se utiliza, diretamente, dos **Serviços de Atenção à Saúde** na **Unidade Hospitalar**.
- (lxxi) **Valor do Contrato:** soma total das **Contraprestações Públicas Anuais Máximas**, conforme a Cláusula 15 do **Contrato**.

1.2 Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

- (i) as definições do **Edital** serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural;
- (ii) os títulos dos capítulos e dos itens do **Edital** e dos **Anexos** não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;
- (iii) no caso de divergência entre o **Edital** e os **Anexos**, prevalecerá o disposto no **Edital**;



- (iv) no caso de divergência entre os **Anexos** emitidos pelo **Concedente**, prevalecerá aquele de data mais recente; e
- (v) as referências aos horários se referem ao horário oficial de Brasília, exceto quando expresso de maneira diversa.

## 2 OBJETO DO EDITAL

2.1 O objeto do presente **Edital** é a **Concessão Administrativa** do serviço público de implantação, operação, gestão e ampliação do **Hospital Metropolitano** do Estado da Bahia, incluindo:

- (i) a prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos **Usuários**, no âmbito do **SUS** e na forma deste **Contrato**;
- (ii) a aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares;
- (iii) a aquisição, operação, manutenção e reposição de mobiliários e equipamentos médico-hospitalares;
- (iv) a gestão, conservação e manutenção dos **Bens da Concessão**;
- (v) a contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação da **Unidade Hospitalar**;
- (vi) a oferta e gestão dos serviços de alimentação, higienização e segurança privada da **Unidade Hospitalar** e quaisquer outros necessários à plena execução dos serviços previstos no **Edital, Contrato** e respectivos **Anexos** da presente **Concessão**;
- (vii) o desenvolvimento conjunto, em parceria com o **Concedente**, de programas e ações de saúde para prevenção e controle de enfermidades;
- (viii) o manejo e destinação dos resíduos de serviços de saúde, na forma da lei e do Anexo 3 da Minuta do Contrato;
- (ix) elaboração dos projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura relacionados à ampliação da **Unidade Hospitalar** na forma do **Anexo 12 do Contrato**.
- (x) execução e manutenção das obras de ampliação do **Hospital Metropolitano**, nos termos e condições estabelecidas na Minuta do Contrato, incluindo, mas não se limitando aos **Anexos 3 e 12** da Minuta do Contrato.
- (xi) fornecimento, instalação, manutenção e reposição de equipamentos e mobiliários hospitalares e administrativos, observado o disposto no Contrato.
- (xii) a aquisição, operação, manutenção e reposição de equipamentos e aplicativos de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC).



2.1.1.1 As especificações do objeto acima referidas se encontram nos **Anexos 2 e 3** da Minuta do Contrato.

2.2 A **Concessionária** é integralmente responsável pela aquisição e disponibilização de todo e qualquer insumo, bens, equipamento ou material de consumo necessário à consecução das obrigações referidas no subitem 1.1 deste item, com exceção dos bens que serão cedidos à **Concessionária** pelo **Concedente**, disciplinados no **Anexo 1** da Minuta do Contrato.

2.3 A prestação dos Serviços obedecerá a regras, condicionantes e especificações constantes deste **Edital**, de seus **Anexos** e do **Contrato de Concessão**.

### 3 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 A presente **Concorrência** será regida pelas regras previstas neste **Edital** e nos seus **Anexos**, pelo art. 175 da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, pela Lei Estadual nº 9.290, de 27 de dezembro de 2004; e, no que com estas Leis não conflitar, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005, pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, pela Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995, pelas Leis Estaduais nº 11.477, de 01 de julho de 2009, nº 12.610, de 27 de dezembro de 2012 e demais normas vigentes sobre a matéria.

3.2 As **Concorrentes** declaram conhecer as normas mencionadas no item 3.1 acima e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

3.3 As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este **Edital** deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substituam ou modifiquem.

### 4 VIGÊNCIA DA CONCESSÃO

4.1 O **Prazo da Concessão** será de 20 (vinte) anos, observadas as condições fixadas na Minuta do Contrato.

### 5 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

5.1 A **Concorrência** será processada e julgada pela **Comissão Especial de Licitação**, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à realização do certame.

5.1.1 A **Comissão Especial de Licitação** poderá solicitar auxílio da **B3** e de outros órgão e entidades da Administração Pública Estadual.

5.2 Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a **Comissão Especial de Licitação** poderá:

(i) alterar as regras do **Edital**;



- (ii) solicitar às **Concorrentes**, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
- (iii) adotar critérios de saneamento e complementação de insuficiências no curso da **Concorrência**;
- (iv) promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da **Concorrência**, podendo se valer do apoio referido no item 4.1.1.
- (v) prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o **Edital**, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior; e
- (vi) suspender qualquer sessão pública, no curso do procedimento licitatório, convocando as **Concorrentes** para outra sessão, em local, data e horário oportunamente divulgados no **DOE-BA** e no sítio eletrônico <http://www.saude.ba.gov.br/ppphospitalmetropolitano>.

5.3 Qualquer alteração no **Edital** será publicada no **DOE-BA**, nos demais jornais utilizados para dar publicidade à **Concorrência** e no sítio eletrônico <http://www.saude.ba.gov.br/ppphospitalmetropolitano>.

5.4 Caso a alteração afete diretamente a formulação da **Proposta Econômica Escrita** ou a apresentação da **Garantia da Proposta**, o **Edital** deverá ser republicado de modo a assegurar-se aos interessados o prazo legal mínimo para a formulação e apresentação de suas propostas, nos termos do art. 54, §6º, da Lei Estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005.

5.5 A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela **Comissão Especial de Licitação**, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste **Edital**, ensejará a desclassificação ou inabilitação da **Concorrente**.

## 6 ACESSO AO EDITAL

6.1 O **Edital** da presente **Concorrência**, seus **Anexos**, bem como todas as informações, estudos e projetos de referência, disponíveis sobre a presente Concessão Administrativa, poderão ser obtidos (i) no sítio eletrônico <http://www.saude.ba.gov.br/ppphospitalmetropolitano>; (ii) em mídia eletrônica, na sede da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, situada na 4ª Avenida, nº 400, Centro Administrativo da Bahia, Salvador, Bahia, Brasil, por meio da entrega de mídia digital gravável (DVD); sendo que, em qualquer hipótese, a disponibilização de referidas informações e estudos estão sujeitas às regras previstas para tanto neste **Edital**, à partir do dia definido no **Anexo 13** deste **Edital**.

6.2 A obtenção de quaisquer documentos de maneira diversa daquela indicada no item 6.1 acima não gera qualquer responsabilidade para o **Concedente**.



- 6.3 A obtenção do **Edital** não é requisito para participação na **Concorrência**, mas a participação na **Concorrência** pressupõe a aceitação de todos os termos e condições do **Edital**.
- 6.4 Os **Interessados** são responsáveis pela análise direta das instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à **Concorrência** e à **Concessão** e de todos os dados e informações relativos à prestação dos **Serviços**.
- 6.5 Os **Interessados** são responsáveis pela análise direta das condições da **Unidade Hospitalar** e de todos os dados e informações sobre a **Concessão**, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas **Propostas Econômicas Escritas**, bem como à participação na **Concorrência**.
- 6.6 As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos de referência, planilhas, estimativas, sondagens, estudos geológicos e demais documentos ou dados, relacionados às **Obras** e **Serviços** compreendidos na **Concessão**, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de verificação da viabilidade da **Concessão**, não apresentando, perante às potenciais **Concorrentes**, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do **Concedente** perante as **Concorrentes** ou perante a futura **Concessionária**, inclusive para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
- 6.7 Qualquer Interessado poderá proceder à visita técnica às instalações atuais da **Unidade Hospitalar**, mediante agendamento prévio a ser realizado junto à **SESAB**, por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico [ppp.hospitalmetropolitano@saude.ba.gov.br](mailto:ppp.hospitalmetropolitano@saude.ba.gov.br), a ser requerido com, no mínimo, 24 (vinte) horas de antecedência, podendo a visita técnica ser realizada até o 6º (sexto) dia útil anterior à **Sessão Pública de Abertura do Envelope 1**.
- 6.7.1 A realização de visita técnica referida no subitem 6.7 não é condição necessária à participação na **Concorrência** e deverá ocorrer às expensas dos **Interessados**.
- 6.8 A documentação fornecida pelo **Órgão Licitante** aos **Interessados** não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no **Edital**.

## 7 PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

- 7.1 Caso qualquer interessado necessite de esclarecimentos complementares sobre o **Edital**, deverá solicitá-los à **Comissão Especial de Licitação** até as 18h do dia definido no **Anexo 13** deste **Edital**, da seguinte forma:
- (i) por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico [ppp.hospitalmetropolitano@saude.ba.gov.br](mailto:ppp.hospitalmetropolitano@saude.ba.gov.br), acompanhada do arquivo contendo as questões formuladas, em formato “.doc”, conforme modelo integrante do **Anexo 11** deste **Edital**; ou





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia  
Comissão Especial de Licitação

(ii) por meio de correspondência protocolada na sede da **SESAB**, situada na 4ª Avenida, 400, Centro Administrativo da Bahia/CAB, Salvador/BA, CEP: 41745-900, dirigida ao Presidente da **Comissão Especial de Licitação**, contendo as questões conforme o modelo integrante do **Anexo 11** deste **Edital**, impressa e em meio magnético, com o respectivo arquivo gravado em formato “.doc”.

7.1.1 A cada esclarecimento será atribuído um número específico a ser referido nas respostas dadas pela **Comissão Especial de Licitação**.

7.1.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser redigidos na língua Portuguesa e na forma do modelo de formulário constante no **Anexo 11** deste **Edital**.

7.2 Todas as correspondências referentes ao **Edital** enviadas ao **Órgão Licitante** serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após as 18h, inclusive no caso de correspondências dirigidas ao endereço eletrônico, que serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.

7.3 A **Comissão Especial de Licitação** não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no subitem 7.1 acima e em formato distinto daquele contido no **Anexo 11** deste **Edital**. Todas as respostas da **Comissão Especial de Licitação** aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste item constarão de relatório, que será parte integrante deste **Edital**

7.3.1 Os **Interessados** poderão, também, retirar cópia do relatório de esclarecimentos sobre o **Edital** na Diretoria de Licitações e Contratos, localizada na sede do **Órgão Licitante**.

7.4 As respostas da **Comissão Especial de Licitação** aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico <http://www.saude.ba.gov.br/pphospitalmetropolitano>, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data da entrega dos envelopes, sem identificação da fonte do questionamento.

## 8 IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1 Qualquer cidadão ou **Interessado** é parte legítima para impugnar este **Edital**.

8.1.1 Sob pena de decadência do direito, eventual impugnação a este **Edital** deverá ser protocolada na sede do **Órgão Licitante** ou enviada conforme este item, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data da entrega dos envelopes, em se tratando de cidadão, e até 2 (dois) dias úteis, em se tratando de **Interessado** na **Concorrência**.

8.2 As impugnações ao **Edital** deverão ser dirigidas ao presidente da **Comissão Especial de Licitação** e entregues na Central de Aquisições e Contratações da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, localizada na sede do **Órgão Licitante**, nos prazos mencionados acima e observadas as condições legais, e deverão ser instruídas:



- (i) com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando feita por pessoa física; e,
- (ii) com comprovação dos poderes de representação legal, quando feita por pessoa jurídica.

8.3 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do **Interessado** na **Concorrência** até a decisão da autoridade máxima do **Órgão Licitante**.

8.4 Qualquer alteração no **Edital** será publicada no **DOE-BA**, nos demais jornais utilizados para dar publicidade à **Concorrência** e no sítio eletrônico <http://www.saude.ba.gov.br/ppphospitalmetropolitano>.

8.4.1 Caso a alteração afete diretamente a formulação da **Proposta Econômica Escrita**, a oferta da **Garantia da Proposta** ou a obtenção dos **Documentos de Habilitação**, o **Edital** será republicado, de modo a assegurar-se aos interessados o prazo legal mínimo para a formulação e apresentação de suas propostas.

## 9 REPRESENTAÇÃO DAS CONCORRENTES

9.1 Serão admitidos até 2 (dois) Representantes por **Concorrentes**, individual ou consórcio, observadas as regras constantes deste item.

9.2 Os Representantes da **Concorrente** deverão se apresentar para o credenciamento junto à **Comissão Especial de Licitação**, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente e a comprovação de sua representação, a qual será realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

(i) no caso de Concorrente individual, instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da **Concorrente**, todos os atos referentes à **Concorrência**, nos moldes do modelo constante do **Anexo 7** deste **Edital**, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s), conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente;

(ii) no caso de **Concorrente** constituído na forma de consórcio, o instrumento de procuração mencionado acima deverá ser outorgado pela empresa líder, com firma reconhecida, e será acompanhado de **(a)** procurações outorgadas pelos consorciados à empresa líder, com firma reconhecida, e **(b)** documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes, conforme últimas alterações arquivadas nos registros empresariais ou cartórios competentes; e

(iii) no caso de empresa estrangeira, instrumento de procuração outorgado a representante legal residente e domiciliado no Brasil, que comprove poderes para praticar, em nome da **Concorrente**, todos os atos referentes à **Concorrência** e com poderes expressos para receber citação e representar a **Concorrente** administrativa e judicialmente, bem como fazer acordos e renunciar a direitos e, se for o caso, substabelecimento dos poderes apropriados para o(s) Representante(s) Credenciado(s),



nos moldes do modelo do **Anexo 7** deste **Edital**, acompanhado de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, devidamente registrados em Cartório de Títulos e Documentos (conforme última alteração arquivada no registro empresarial, cartório competente ou exigência equivalente do país de origem).

- 9.3 Os Representantes das **Concorrentes** deverão firmar todas as declarações e documentos referidos neste **Edital**, inclusive o contrato de intermediação entre a **Corretora Credenciada** e a **Concorrente**.
- 9.4 Cada **Representante Credenciado** somente poderá exercer a representação de uma só pessoa jurídica ou consórcio, devendo acompanhar todos os atos do processo licitatório, em especial quanto à participação na entrega dos envelopes, até o seu encerramento.
- 9.5 Os **Representantes Credenciados** não poderão intervir nem praticar atos durante a **Sessão Pública do Leilão**, tendo em vista que tal representação será exercida exclusivamente pelas **Corretoras Credenciadas**.
- 9.6 O credenciamento ocorrerá na abertura do Envelope 1, devendo o **Representante** estar munido de documento hábil de identificação.
- 9.7 Enquanto persistir a falta de credenciamento, a **Concorrente** estará impedida de consignar em ata suas observações, de rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos nas sessões públicas da **Concorrência**.
- 9.8 A falta de credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação da Concorrente.
- 9.9 A qualquer momento no curso do processo licitatório a Concorrente poderá constituir ou substituir seu(s) Representante(s) Credenciado(s).
- 9.10 O contrato de intermediação entre a **Corretora Credenciada** e a **Concorrente**, observado o conteúdo especificado no **Manual de Procedimentos**, deverá ter uma via original apresentada juntamente com os documentos referidos no item 9.2, acompanhada da comprovação dos poderes dos seus signatários.
- 9.11 As **Corretoras Credenciadas** deverão representar as **Concorrentes** junto à **B3 S/A** na entrega de todos os documentos requeridos neste **Edital** – especialmente as vias dos volumes da **Garantia de Proposta**, da **Proposta Econômica Escrita** e dos **Documentos de Habilitação** –, e nos atos da **Sessão Pública do Leilão**.
- 9.12 Cada **Corretora Credenciada** somente poderá exercer a representação de uma única **Concorrente** e cada **Concorrente** somente poderá estar representada e participar da **Concorrência** por meio de uma única **Corretora Credenciada**.
- 9.13 A **Corretora Credenciada** pela **Concorrente** vencedora do **Concorrência** será a responsável por efetuar o pagamento dos emolumentos devidos à **B3 S/A**, na forma do



item 21.4. (iv) deste **Edital** devendo fazer constar no volume da **Garantia da Proposta** compromisso formal em realizar este pagamento.

## 10 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 Poderão participar desta **Concorrência** sociedades e entidades nacionais ou estrangeiras, isoladamente ou em forma de **Consórcio**, de acordo com os termos deste **Edital**.

10.1.1 Serão admitidas na presente **Concorrência** as entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, instituições financeiras, fundos de investimento e as empresas com atividade de investidoras financeiras, desde que reunidas em **Consórcio** com outras sociedades empresárias que atendam às condições de habilitação, permitindo desempenhar as atividades previstas neste **Edital**.

10.2 Não poderá participar da **Concorrência**, isoladamente ou em consórcio, direta ou indiretamente, a pessoa jurídica:

- (i) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 186, inciso III, da Lei Estadual nº 9.433, de 1 de março de 2005;
- (ii) que estiver temporariamente suspensa do direito de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 186, inciso II, da Lei Estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005;
- (iii) que tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- (iv) cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste **Edital**, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela **Concorrência**, ou agente(s) público(s), assim definidos no art. 207 da Lei Estadual nº 9.433/2005, impedidos de contratar com a Administração por vedação constitucional ou legal;
- (v) tenha sido constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida, nos termos do art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/2005.
- (vi) cuja falência haja sido decretada.

10.3 A participação na **Concorrência** implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições deste **Edital**, da **Minuta do Contrato** e dos seus **Anexos**, bem como das demais normas aplicáveis à **Concorrência**.



## 11 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

11.1 A **Garantia da Proposta**, a **Proposta Econômica Escrita** e os **Documentos de Habilitação** deverão ser entregues no dia e hora definidos no Anexo 13 deste **Edital**, na **B3 S.A.** – BRASIL, BOLSA, BALCÃO, inscrita no CNPJ/MF 09.346.601/0001-25, com sede na Rua XV de Novembro, nº 275, CEP 01013-001, Centro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, por representante das **Corretoras Credenciadas**, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação, em 3 (três) envelopes lacrados, distintos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

(i) **ENVELOPE 1 – GARANTIA DA PROPOSTA**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2021** - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DO ESTADO DA BAHIA.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA CONCORRENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

(ii) **ENVELOPE 2 - PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2021** - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E OPERAÇÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DO ESTADO DA BAHIA;

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA CONCORRENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER;

DENOMINAÇÃO DA CORRETORA CREDENCIADA;

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S);

(iii) **ENVELOPE 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**EDITAL DE CONCESSÃO Nº 008/2021** – CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DO ESTADO DA BAHIA;

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA CONCORRENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER;

DENOMINAÇÃO DA CORRETORA CREDENCIADA;

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

11.2 Cada um dos envelopes deverá ser apresentado em 3 (três) vias idênticas, uma das quais será arquivada na **B3**, encadernadas separadamente, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas de cada envelope, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia  
Comissão Especial de Licitação

- 11.2.1 Cada um dos envelopes deverá ser apresentado igualmente em meio eletrônico, com conteúdo idêntico ao das 3 (três) vias apresentadas em meio físico.
- 11.2.2 Em caso de divergência entre o conteúdo apresentadas em meio eletrônico e aquele apresentado em meio físico, prevalecerá este último.
- 11.2.3 Em caso de divergência entre as informações apresentadas em meio físico e eletrônico, prevalecerão as informações prestadas em meio físico.
- 11.3 Cada via conterà uma página com termo de encerramento próprio, que não será numerada.
- 11.4 Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.
- 11.5 Para efeito de apresentação:
- (i) os exemplares de cada um dos envelopes deverão conter, além da identificação citada no item 11.1 acima, os subtítulos “1ª via”, “2ª via” e “3ª via”, respectivamente;
  - (ii) todos os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada na forma da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 e nos termos do artigo 103 da Lei nº 9.433/2005, exceto os documentos relativos à Garantia de Proposta, que deverão ser apresentados em suas vias originais.
- 11.6 Todas as folhas de cada uma das vias da **Garantia da Proposta**, da **Proposta Econômica Escrita** e dos **Documentos de Habilitação** deverão ser rubricadas por um de seus **Representantes Credenciados**.
- 11.6.1 Um dos **Representantes Credenciados** deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos envelopes, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e hora.
- 11.7 Exceto quando expressamente autorizado neste **Edital**, os documentos deverão ser apresentados conforme os modelos constantes deste **Edital**, quando houver.
- 11.8 Eventuais falhas ou defeitos formais nos documentos da **Concorrência** apresentados pelas **Concorrentes** poderão ser sanados pela **Comissão Especial de Licitação**, por ato motivado, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência, a ser atendida pela **Concorrente** no prazo de 10 (dez) dias úteis, observando-se, ademais, os subitem 18.1.
- 11.8.1 Considera-se falha ou defeito formal a ausência de informação ou elemento que não desnature o conteúdo do documento apresentado.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia  
Comissão Especial de Licitação

- 11.8.2 A diligência deverá permitir a confirmação, com a devida segurança, da informação ou do elemento ausentes, que devem retratar situação fática ou jurídica já existentes na data da entrega dos envelopes.
- 11.9 A falta de algum documento em qualquer um dos meios de apresentação previstos neste **Edital** será considerada falha formal e poderá ser saneada desde que o documento esteja presente em um desses meios e, se ausente no meio físico, desde que a apresentação por esse meio não seja obrigatória, em virtude de lei ou de regra prevista neste **Edital**.
- 11.10 Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:
- (i) todos os documentos que se relacionam à **Concorrência** deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma pelo qual será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada;
  - (ii) no caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados válidos se devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e, aqueles de origem estrangeira, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, com a confirmação de autenticidade emitida pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, conforme cláusula 4.7.10 do Manual do Serviço Consular e Jurídico, editado pelo Ministério das Relações Exteriores (versão Novembro/2016 ou suas alterações posteriores), salvo, neste último caso, os documentos sujeitos à Apostila, conforme Convenção de Apostila de Haia, atendidas as exigências dessa Convenção, ratificada nos termos do Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016;
  - (iii) Documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas não acompanhados da respectiva tradução juramentada para a Língua Portuguesa, ainda que autenticados pelos respectivos consulados e que contenham a confirmação de autenticidade emitida pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, não serão considerados para efeito de avaliação e julgamento; e
  - (iv) No caso de divergência entre documento no idioma original e a tradução, prevalecerá o texto traduzido.
- 11.11 Não será admitida a entrega dos documentos da **Concorrência** por via postal ou qualquer outro meio não previsto neste item 11.
- 11.12 As **Concorrentes** arcarão com todos os custos relacionados à preparação e à apresentação dos envelopes da **Garantia da Proposta**, da **Proposta Econômica Escrita** e dos **Documentos de Habilitação**, não sendo o **Concedente** responsável, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na **Concorrência** ou seus resultados.



- 11.13 A prática de atos pelas **Concorrentes** deverá observar o Cronograma da Licitação apresentado no **Anexo 13** deste **Edital** estabelecido para cada etapa da **Concorrência**, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da **Concorrência**, salvo nas hipóteses admitidas no **Edital**.
- 11.14 As sociedades ou entidades estrangeiras que não funcionam no Brasil atenderão às exigências do **Edital**, mediante documentos equivalentes, de acordo com as normas do seu país de origem, observadas as regras do **Edital**, e deverão ter, na data de apresentação dos envelopes, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

## 12 GARANTIA DA PROPOSTA – ENVELOPE 1

12.1 Cada **Concorrente** deverá, para a cobertura das obrigações previstas no presente **Edital**, prestar **Garantia de Proposta**, no valor mínimo de R\$48.074.644,27 (quarenta e oito milhões, setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos), em quaisquer das seguintes modalidades:

- (i) caução em dinheiro, na moeda corrente do País;
- (ii) títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sujeitos a nenhum ônus ou gravames;
- (iii) seguro-garantia ou fiança bancária.

12.2 A **Garantia da Proposta** deverá ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da entrega dos envelopes, cabendo à **Concorrente**, a partir da solicitação motivada pelo **Concedente**, comprovar à **Comissão Especial de Licitação**, caso tenha interesse em permanecer na licitação, sua renovação, por período adicional de até 180 (cento e oitenta) dias, até 20 (vinte) dias úteis antes do vencimento do seu prazo inicial.

12.2.1 Se a **Concorrente** não comprovar a renovação da **Garantia da Proposta** no prazo fixado no item 12.2, será notificada pela **Comissão Especial de Licitação** para fazê-lo no prazo de 5 (dias) a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser desclassificada do Leilão.

12.2.2 Se a **Concorrente** aceitar prorrogar a validade da **Proposta Econômica**, nos termos do Subitem 13.4, mas não comprovar a renovação da **Garantia de Proposta** no prazo fixado no subitem acima, será notificada pela **Comissão Especial de Licitação** para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da intimação, sob pena de ser inabilitada da **Concorrência** e, após a instauração de processo administrativo, nos termos do item 26 deste **Edital**, de aplicação de multa no valor correspondente ao da renovação da **Garantia da Proposta**.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia  
Comissão Especial de Licitação

- 12.2.3 Caso a renovação ocorra no período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a **Garantia da Proposta** será reajustada pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre o mês anterior à data da entrega dos envelopes e o mês imediatamente anterior à renovação.
- 12.2.4 Decorridos os 180 (cento e oitenta) dias de que trata o Subitem 12.2 e não procedida à renovação da **Garantia da Proposta**, ficam os **Concorrentes** liberados dos compromissos assumidos.
- 12.3 A **B3** analisará a regularidade e efetividade das garantias apresentadas, submetendo o resultado da análise à **Comissão Especial de Licitação** para decisão final de aceitação.
- 12.4 A **Garantia da Proposta**, na modalidade escolhida pela **Concorrente**, deverá ser entregue no Envelope nº 01 – GARANTIA DE PROPOSTA, observado que:
- 12.4.1 Quando em caução em dinheiro, a **Concorrente** deverá realizar o depósito conforme instruções da **Comissão Especial de Licitação**, que indicará o número da conta corrente para realização das transferências, juntando declaração de que prestou garantia nesta modalidade;
- 12.4.2 Quando em títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Tesouro Prefixado (LTN); Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F); Títulos Pós-fixados; Tesouro Selic (LFT); Tesouro IPCA + com Juros Semestrais (NTN-B); Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), juntando declaração de que prestou garantia nesta modalidade, sendo que os procedimentos operacionais para recepção e manutenção desses títulos obedecerão ao disposto no **Manual de Procedimentos**;
- 12.4.3 Quando caso de fiança bancária, esta deverá (i) ser emitida por instituição financeira devidamente registrada junto ao Banco Central do Brasil, cuja classificação de risco esteja compreendida na categoria “grau de investimento” em pelo menos uma das seguintes agências: Fitch, Standard & Poors ou Moody’s; (ii) com período de cobertura superior a 30 (trinta) dias do prazo de vigência da proposta da Concorrente, e (iii) ter expressa renúncia da fiadora dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), observado o modelo integrante no **Anexo 2-B** deste **Edital - Modelo de Fiança Bancária**;
- 12.4.4 Quando em seguro-garantia, a apólice deverá (i) ser contratada com seguradoras autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observados os termos dos atos normativos da SUSEP; (ii) ser ressegurada nos termos da Legislação aplicável; (iii) consignar o **Concedente** como único beneficiário e segurado da apólice, bem como em suas sucessivas renovações ou prorrogações, se houver; e (iv) ser apresentado em original ou cópia digital, devidamente certificada ou, ainda, em segunda via emitida em favor do **Concedente**, observadas as condições do **Anexo 2-A** deste **Edital - Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia**;



- 12.4.5 A responsabilidade pela escolha da seguradora ou instituição financeira emitente da **Garantia da Proposta** será integralmente da **Concorrente**, que responderá pelos danos causados ao **Concedente** em caso de falência, liquidação, recuperação judicial ou intervenção da respectiva instituição, além da necessidade de recontração, exclusivamente às expensas da **Concorrente**, de nova garantia;
- 12.4.6 A **Garantia da Proposta**, apresentada nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária, deverá observar o conteúdo mínimo dos modelos constantes nos **Anexos 2-A e 2-B** deste **Edital**, respectivamente, em sua forma original (não serão aceitas cópias de qualquer espécie) e deverão ter seu valor expresso em Reais, bem como a assinatura dos administradores da sociedade emitente, com comprovação dos respectivos poderes para representação mediante procedimento de cadastramento do **Manual de Procedimentos**;
- 12.4.7 Se a **Concorrente** for **Consórcio**, para a **Garantia da Proposta**, admitir-se-á o somatório dos valores de cada uma das participantes do **Consórcio** na proporção da sua respectiva participação, hipótese em que deverá alcançar o valor total exigido no item 12.1.
- 12.5 As **Concorrentes** que não apresentarem a **Garantia da Proposta** nas condições estabelecidas neste **Edital** e no **Manual de Procedimentos** estarão impedidas de participar da **Concorrência** e terão os demais documentos devolvidos.
- 12.6 Encerrada a **Concorrência**, a **Garantia da Proposta** apresentada pelas **Concorrentes**, exceto a da Concorrente vencedora do certame, será liberada até 15 (quinze) dias após (i) o resultado definitivo da classificação e da habilitação para os **Concorrentes** desclassificados e inabilitados, respectivamente; (ii) a homologação ou o fim de validade da proposta, o que ocorrer primeiro, para os demais **Concorrentes**; (iii) a publicação do ato que revogar ou anular a **Concorrência**.
- 12.7 A **Garantia da Proposta** será executada em sua integralidade nas seguintes hipóteses:
- a) a **Concorrente** desistir da **Proposta Econômica Escrita** durante o período de sua validade;
  - b) a **Concorrente** que tiver sua proposta econômica declarada vencedora na fase de lances deixar de apresentar os **Documentos de Habilitação** nos termos descritos neste **Edital**;
  - c) a **Concorrente** deixar de manter a **Garantia da Proposta** nas condições definidas neste **Edital**;
  - d) a **Concorrente** vencedora deixar de manter a **Garantia da Proposta** na forma e nos prazos definidos neste **Edital**, sempre que o marco temporal ocorrer antes da assinatura do **Contrato de Concessão**;
  - e) a **Adjudicatária** deixar de cumprir as condições para a assinatura do **Contrato de Concessão**, na forma definida neste **Edital**;



- f) a **SPE**, convocada a assinar o **Contrato de Concessão**, dentro do prazo de validade da **Proposta Econômica Escrita da Adjudicatária**, imotivadamente recusar-se a fazê-lo.

12.8 **A Garantia da Proposta** poderá converter-se em **Garantia de Execução do Contrato**, devendo ser complementada, quando necessário.

### 13 PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA – ENVELOPE 2

13.1 O Envelope 2 deverá conter a **Proposta Econômica Escrita da Concorrente**, indicando o valor expresso em reais da **Contraprestação Anual Máxima** que a **Concorrente** espera receber do **Concedente** pela prestação dos **Serviços** e realização das **Obras** no âmbito da **Concessão**, na hipótese de pleno atingimento dos **Indicadores de Desempenho**, estabelecidos no **Anexo 4** da Minuta do Contrato, tendo como data de referência dezembro de 2020, e deverá conter:

13.1.1 Carta de apresentação devidamente assinada, contendo o valor da Contraprestação Anual Máxima, conforme o Modelo de Carta de Apresentação da **Proposta Econômica Escrita** apresentado no **Anexo 3** deste **Edital**;

13.1.2 Carta subscrita, com a devida comprovação dos poderes do seu signatário, por instituição financeira devidamente registrada junto ao Banco Central do Brasil, com classificação de força financeira em escala nacional superior ou igual a "Aa2.br", "brAA" ou "A(bra)", conforme divulgado pelas agências de risco Moody's, Standard & Poors ou Fitch, autorizada pelo Banco Central do Brasil, consultoria econômica ou auditoria contábil, de ilibada reputação, na forma do Modelo de Carta de Declaração de Análise do Plano de Negócios e Adequabilidade pela Instituição/Assessoria Financeira do **Anexo 9** deste **Edital**, emitida no papel timbrado da referida instituição, que declare que a capacidade de captação de recursos financeiros da **Concorrente** individual ou em **Consórcio** é compatível com a execução de sua **Proposta Econômica Escrita**, considerada a opção de financiamento, com recursos próprios ou de terceiros, nela consignada.

13.2 A instituição financeira referida no subitem 13.1.2 acima:

- (i) não poderá estar submetida à liquidação, intervenção ou Regime de Administração Especial Temporária – RAET;
- (ii) deverá possuir patrimônio líquido superior a R\$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais);
- (iii) não poderá ser **Concorrente** ou **Afiliada** da **Concorrente**, que esteja concorrendo individualmente ou como integrante de **Consórcio** ou, de qualquer forma, integrar o seu grupo econômico; e
- (iv) deverá apresentar Termo de Confidencialidade, na forma do **Anexo 10** deste **Edital**, onde se comprometa a não divulgar as informações obtidas da



**Concorrente**, bem como a não prestar serviço de igual natureza a outras possíveis **Concorrentes**.

- 13.3 A **Proposta Econômica Escrita** é incondicional e deverá considerar:
- 13.3.1 todos os valores em reais (R\$);
  - 13.3.2 a desoneração do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS), nos termos do Convênio ICMS nº 78/2013 (Despacho 153/13, publicado no DOU de 30.07.13), ratificado nacionalmente mediante o Ato Declaratório nº 16/13, publicado no DOU de 16.08.13, que autoriza “os Estados da Bahia, Mato Grosso, Paraná, Rio de Janeiro e São Paulo e o Distrito Federal [...] a conceder isenção do ICMS nas operações internas com bens e mercadorias destinados às sociedades de propósito específico [...] [com as quais] celebrem contrato de concessão de parceria público-privada, nos termos previstos na Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004”.
  - 13.3.3 os riscos a serem assumidos pela **Concessionária** em virtude da operação da **Concessão**;
  - 13.3.4 o **Prazo da Concessão**;
  - 13.3.5 a descrição da estrutura dos financiamentos que a **Concorrente** pretende utilizar para a execução dos investimentos;
  - 13.3.6 as receitas oriundas do recebimento da **Contraprestação Anual Máxima**, nos valores e forma consignados neste **Edital** e seus **Anexos**;
  - 13.3.7 as receitas oriundas da exploração de Receitas Extraordinárias, se houver, na forma prevista neste **Edital** e seus **Anexos**;
  - 13.3.8 a amortização de todos os investimentos previstos durante o **Prazo da Concessão**; e
  - 13.3.9 as condições estabelecidas na Minuta do Contrato para pagamento das **Contraprestações Públicas**, nos termos definidos neste **Edital**;
- 13.4 O prazo de validade da **Proposta Econômica Escrita** será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes, prorrogável por igual período, mediante solicitação do **Concedente**.
- 13.4.1 No período disposto no subitem 13.4. acima, todas as condições das Propostas Econômicas Escritas apresentadas pelas **Concorrentes** deverão ser mantidas.
  - 13.4.2 Desde que mediante motivo justificado, a **Comissão Especial de Licitação** poderá solicitar que as **Concorrentes** prorroguem a validade de suas **Propostas Econômicas Escritas**, nos termos do subitem 13.4 acima.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia  
Comissão Especial de Licitação

- 13.5 Será desclassificada a proposta cujo valor da **Contraprestação Anual Máxima** seja superior a R\$245.234.563,00 (duzentos e quarenta e cinco milhões, duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais), data base de dezembro/2020.
- 13.6 A **Proposta Econômica Escrita** que deixar de observar quaisquer dos itens precedentes será desclassificada pela **Comissão Especial de Licitação**.

#### 14 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 3

##### 14.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.1 O Envelope dos **Documentos de Habilitação** deverá conter carta de apresentação, devidamente assinada, conforme modelo do **Anexo 4** deste **Edital**.
- 14.1.2 As **Concorrentes** estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no presente **Edital**.
- 14.1.3 As certidões exigidas para habilitação das **Concorrentes** emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- 14.1.4 A **Comissão Especial de Licitação** não aceitará certidões cujo prazo de validade tenha expirado, sendo de responsabilidade das **Concorrentes** apresentar certidões válidas ao tempo da realização da **Concorrência**.
- 14.1.5 Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.
- 14.1.5.1 Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativa.
- 14.1.6 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas ensejará a inabilitação da **Concorrente** vencedora.
- 14.1.7 Tratando-se de participação na **Concorrência** de matriz e filial, devem ser observadas as regras seguintes:
- (i) caso a **Concorrente** seja matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
  - (ii) caso a **Concorrente** seja filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
  - (iii) a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia  
Comissão Especial de Licitação

- (iv) se a **Concorrente** participar do certame apresentando os **Documentos de habilitação** da matriz e desejar constituir a **SPE** pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que constituirá a **SPE**, observadas as normas pertinentes.

14.1.8. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão às exigências de habilitação previstas neste item 14 mediante a apresentação de documentos equivalentes, com a confirmação de autenticidade emitida pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

14.1.8.1. Em caso de inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem ou de documentos para as respectivas filiais brasileiras, aptos ao atendimento das exigências previstas nos subitens 14.2, 14.3 e 14.5 deste Edital, as Concorrentes estrangeiras deverão apresentar declaração informando tal circunstância, conforme modelo previsto no Anexo 16 deste Edital.

14.1.8.1.1. A declaração referida no subitem 14.1.8.1 não será aceita para fins de comprovação das exigências de que trata o subitem 14.4.

14.1.8.2. As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referida no item 14.1.8 acima, pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção, devendo a documentação e a respectiva apostila serem traduzidas por tradutor juramentado.

14.1.8.3. Os **Documentos de habilitação** equivalentes aos solicitados neste Edital devem ser apresentados de forma a possibilitar a clara identificação da sua validade, exigibilidade e eficácia, devendo a Concorrente indicar a que item do Edital o documento corresponde.

## 14.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.2.1 A habilitação jurídica da **Concorrente** se comprovará mediante a apresentação de:

- (i) ato constitutivo, estatuto ou contrato social da **Concorrente** que estiver em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro de comércio do local de sua sede. Caso a última alteração do estatuto social ou contrato social não consolide as disposições do estatuto social ou do contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia  
Comissão Especial de Licitação

- (ii) prova de eleição ou nomeação dos administradores em exercício da **Concorrente**, arquivada na Junta Comercial ou em cartório competente;
- (iii) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- (iv) comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN), quando a **Concorrente** for instituição financeira;
- (v) em se tratando de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão/entidade fiscalizador/regulador competente, bem como declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção de referido órgão fiscalizador;
- (vi) em caso de fundo de investimento:
  - a) ato constitutivo com a última alteração arquivada perante órgão competente;
  - b) prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
  - c) comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários;
  - d) comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;
  - e) regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver), devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos;
  - f) comprovação de que o fundo de investimento encontra-se devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da **Concorrência** e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da **Concorrência**, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que dela decorrem;
  - g) comprovação de existência de instrumentos particulares de compromisso de investimento firmados entre os cotistas e o fundo, admitindo-se a apresentação do anúncio de encerramento da oferta do fundo para a comprovação, conforme o anexo V e anexo VII da Instrução CVM nº 400;
  - h) em caso de fundo estrangeiro, a comprovação da existência de instrumentos particulares de compromisso de investimentos firmados



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia  
Comissão Especial de Licitação

entre os cotistas e o fundo poderá ocorrer por meio da apresentação de documentos análogos aos exigidos no Brasil;

- i) em caso de Fundo de Investimento em Participações (FIP), a apresentação da lista de cotistas que possuem mais de 5% (cinco por cento) de participação, que deverão, ainda, apresentar seu balanço patrimonial referente ao último exercício exigível nos termos da Lei;
- j) certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo respectivo cartório de distribuição da sede, com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores à entrega dos envelopes.

#### 14.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.3.1 A regularidade fiscal e trabalhista da Concorrente se comprovará mediante:

- (i) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- (ii) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da **Concorrente**, pertinente ao seu ramo de atividade;
- (iii) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **Concorrente**, ou outra equivalente na forma da Lei;
- (iv) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal;
- (v) prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

#### 14.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnica, todas as **Concorrentes** deverão apresentar os documentos consignados nos subitens seguintes.

14.4.1 Comprovação da capacidade técnica e experiência operacional em serviços similares:

- 14.4.1.1 Comprovação de aptidão da **Concorrente** para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da **Concorrência**, por meio da apresentação de um ou mais (i) atestados, (ii) certidões ou (iii) declarações, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove sua experiência:





- a) experiência na Gestão de Hospital de Alta Complexidade, com certificação de qualidade na forma do subitem 14.4.1.2;
- b) comprovação da experiência de participação em empreendimentos de médio porte;

14.4.1.1.1 Os atestados, as certidões ou as declarações para fins de comprovação do requisito indicado no subitem 14.4.1.1 poderão ser apresentadas em nome da **Concorrente**, de sua **Afiliada**, desde que o vínculo com a **Concorrente** seja devidamente comprovado e esteja em vigor desde data anterior a da publicação do presente **Edital**.

14.4.1.1.2 Caso os atestados, certidões ou as declarações sejam apresentados em nome da **Afiliada**, deverão ser fornecidos os documentos societários que comprovem esta condição.

14.4.1.1.3 No caso de alterações societárias, inclusive nos casos de fusão, cisão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados que tenham sido objeto de transferência definitiva de acervo técnico, o que também deverá ser objeto de comprovação inequívoca e documental.

14.4.1.1.4 Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários destacados no subitem 14.4.1.1.3.

14.4.1.1.5 No caso de utilização dos atestados em quaisquer das formas referidas no subitem 14.4.1.1.1, a **Concorrente** deverá comprovar que a empresa em nome da qual o atestado foi emitido originalmente não se enquadra em nenhuma das situações previstas no item 10.2 deste **Edital**.

14.4.1.2 Experiência na Gestão de Hospital de Alta Complexidade com certificação de qualidade:

14.4.1.2.1 Experiência na Gestão de Hospital de Alta Complexidade é definida para fins deste **Edital** como hospitais com no mínimo 151 leitos de enfermaria e 30 leitos de UTI, com serviço de urgência/emergência e com produção média mensal mínima em um ano, de 180 procedimentos de alta complexidade, especificados conforme Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS, relacionados no **Anexo 15** deste **Edital**, sendo no mínimo de 10 em cirurgia cardíaca, 20 em neurocirurgia, 50 (cinquenta) em ortopedia e 100 em procedimentos intervencionistas, em cada mês.



14.4.1.2.1.1 A comprovação da **experiência na gestão de hospital de alta complexidade** deverá ser feita por meio de cópia autenticada, na forma da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 e nos termos do artigo 103 da Lei nº 9.433/2005, de atestado emitido por empresas de auditoria externa e instituições acreditadoras devidamente credenciadas junto às respectivas organizações, ou por entidades contratantes e/ou financiadores dos respectivos serviços (gestores públicos do SUS ou operadoras de planos de saúde suplementar).

14.4.1.2.1.2 O atestado deverá ser acompanhado da relação de atendimentos que compõem o número total apresentado de procedimentos de alta complexidade, incluindo número do atendimento, procedimento realizado, data de internação, data de alta. Em nenhuma hipótese as informações de identificação dos pacientes devem constar nos relatórios, considerando a obrigatoriedade do sigilo médico.

14.4.1.2.2 A certificação de qualidade deve ser, no mínimo, Certificação Plena de Qualidade – **ONA** Nível II ou certificações concedidas pela *Canadian Council for Health Services Accreditation - CCHSA* ou pela *The Joint Commission*.

14.4.1.2.2.1 A comprovação da **Acreditação** deverá ser feita por meio de cópia autenticada, na forma da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 e nos termos do artigo 103 da Lei nº 9.433/2005, de certificado válido e vigente, emitido por Instituição Acreditadora devidamente credenciada junto às respectivas organizações.

14.4.1.2.3 O cumprimento dos requisitos especificados nos itens 14.4.1.2.1 e 14.4.1.2.2 deve ser atendido por um único hospital, conforme Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (único CNES), sendo vedada a composição de atestados com serviços prestados por diferentes unidades hospitalares.

14.4.1.2.4 Na hipótese de a Concorrente gerir unidade hospitalar de alta complexidade com certificação de qualidade, conforme especificado nos termos das cláusulas 14.4.1.2.1 e 14.4.1.2.2 e suas subcláusulas, de propriedade de terceiros, poderá se qualificar para a **Concorrência** mediante os seguintes requisitos:



14.4.1.2.4.1 Além do atendimento aos requisitos estabelecidos nas cláusulas 14.4.1.2.1, 14.4.1.2.2 e respectivas subcláusulas, a **Concorrente** deverá apresentar atestado emitido pela unidade hospitalar acreditada, contendo as seguintes informações:

- a. Escopo e objeto detalhado do contrato de prestação de serviços, em especial quanto à obrigação de integral gestão administrativa e técnica da unidade hospitalar;
- b. Comprovação de que a experiência na gestão de hospital de alta complexidade e a vigência da certificação de qualidade correspondem ao período no qual a unidade hospitalar era integralmente gerida e operada pela **Concorrente**.

14.4.1.2.5 Não serão aceitos, para fins de qualificação técnica, atestados referentes à:

- (i) Gestão administrativa ou clínica parcial, na qual a Concorrente não seja integralmente responsável pela gestão da unidade hospitalar, bem como pela prestação dos serviços clínicos;
- (ii) Acreditações referentes a unidades hospitalares exclusivamente psiquiátricas e/ou a unidades que consubstanciem exclusivamente maternidade;
- (iii) Unidades hospitalares que não estavam sob gestão da concorrente no período correspondente aos atestados técnicos.

14.4.1.3 Comprovação da experiência de participação em empreendimentos de médio porte:

14.4.1.3.1 Comprovação, mediante a apresentação de até 03 (três) atestados, certidões ou declarações, que comprovem a participação da **Concorrente** em empreendimento com investimentos realizados de, no mínimo, R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), observadas as seguintes condições:

- (i) Nos atestados, nas certidões ou declarações apresentados, a **Concorrente** deverá figurar, alternativamente, como:
  - a. responsável pelo investimento e execução do empreendimento, hipótese em que a atuação da **Concorrente** deve ter sido individual ou como consorciada com participação mínima de 30% (trinta



- por cento) no consórcio responsável pelo investimento e execução do empreendimento;
- b. acionista de sociedade responsável pelo investimento e execução do empreendimento, hipótese em que a **Concorrente** deverá ter participado com no mínimo de 30% (trinta por cento) de capital social da sociedade; ou
- c. **Investidor** no empreendimento, com participação mínima no consórcio de 15 % (quinze por cento).
- (ii) A comprovação poderá ser apresentada por qualquer uma das empresas integrantes do **Consórcio** ou por suas **Afilizadas**.
- (iii) É permitida o somatório de atestados desde que em pelo menos um dos empreendimentos referidos nos atestados tenha sido realizado investimento de, no mínimo, R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) e os demais de, no mínimo, R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) cada um.
- (iv) Os valores descritos nos atestados serão atualizados, a partir da data de referência de realização do investimento, pelo IPCA, divulgado, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou, na falta desse, por outro índice oficial de inflação.
- (v) Os valores indicados nos atestados apresentados pela **Concorrente**, para efeito de avaliação dos montantes de investimentos realizados, quando apresentados em moeda estrangeira, serão convertidos para o Real pela taxa de câmbio para venda publicada pelo Banco Central do Brasil na data da emissão do atestado, da certidão ou da declaração.

#### 14.4.2 Regras gerais de qualificação técnica:

Os atestados ou certidões de aptidão deverão conter, sem a elas se limitar, as seguintes informações:

- (i) objeto;
- (ii) características das atividades e serviços desenvolvidos;
- (iii) valor total do empreendimento e percentual de participação da **Concorrente**;
- (iv) datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
- (v) datas de início e término da participação da empresa no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
- (vi) descrição das atividades exercidas no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia  
Comissão Especial de Licitação

- (vii) local da realização das atividades e serviços;
- (viii) razão social do emitente; e
- (ix) nome e identificação do signatário.

14.4.2.1 Os atestados poderão se referir a contratos em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do objeto já realizado sejam compatíveis com o quanto exigido neste item.

14.4.2.2 Os documentos e atestados deverão ser emitidos por entidades públicas ou particulares, em papel timbrado do declarante, com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte da **Comissão Especial de Licitação**.

14.4.2.3 A Concorrente deverá apresentar de forma clara e inequívoca os dados relevantes dos atestados, certidões ou declarações, compatíveis com o quanto exigido nas alíneas "a" e "b" do subitem 14.4.1.1 e no subitem 14.4.1.2, devendo, ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes, em compatibilidade ao quanto trazido nas subcláusulas 14.4.1 e 14.4.2

14.4.2.4 A não apresentação ou omissão de documentação exigida no presente **Edital**, necessária para a análise da qualificação técnica, será motivo de inabilitação da **Concorrente**.

14.4.2.5 A veracidade das informações contidas nos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência. Caso a veracidade das informações sobre a capacidade operacional e experiência técnica não possa ser comprovada, a **Concorrente** será inabilitada, estando sujeita às penalidades previstas neste **Edital**.

#### 14.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.5.1 Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira da **Concorrente** serão constituídos por:

14.5.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, auditados por empresa de auditoria independente devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), vedada a apresentação exclusiva de balancetes ou balanços provisórios.

14.5.1.2 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da **Concorrente**:

- a. em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município onde a **Concorrente** está sediada;



- b. a Concorrente sediada em outros Estados deverá apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências ou recuperação judicial ou extrajudicial e de Interdições e Tutelas.
- c. não serão aceitas certidões com validade expirada ou expedidas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data de entrega dos envelopes.

14.5.1.2.1 Em se tratando de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a Concorrente deverá apresentar, ainda, Carta de Declaração de Existência de Procedimento de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e de Plano de Recuperação Judicialmente Acolhido ou Homologado, conforme modelo do **Anexo 14** deste **Edital**, acompanhado do respectivo Plano de Recuperação e da comprovação do seu acolhimento judicial ou da homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso, na forma dos arts. 58 e 161 da Lei federal nº 11.101/2005.

14.5.2 Para empresas estrangeiras, balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei do país de origem, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado de certificado de auditores independentes.

14.5.2.1 Para empresas estrangeiras, balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei do país de origem, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado de certificado de auditores independentes.

14.5.3 Em se tratando de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, a comprovação do patrimônio, considerando as normas legais vigentes, corresponderá ao somatório das contas do passivo do exigível atuarial e das reservas e dos fundos.

14.5.3.1 Entidades deste gênero deverão apresentar, ainda, certidão de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora.

14.5.4 Quando a Concorrente for um fundo de investimento, deverá apresentar Certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório de distribuição da sede da mesma, com data de emissão de até 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores ao recebimento da **Proposta Econômica Escrita**, e comprovação de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo cartório de



distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil.

#### 14.6 DECLARAÇÕES

14.6.1 Além dos documentos referidos acima, a **Concorrente** deverá também apresentar no Envelope 3 os seguintes documentos, devidamente acompanhados da comprovação dos poderes de seus signatários:

14.6.1.1 Declaração de atendimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo 5** do **Edital**;

14.6.1.2 Declaração de que não está impedida de participar de licitações com a Administração Pública, conforme modelo constante do **Anexo 6** deste **Edital**.

14.6.2 As Concorrentes estrangeiras cujo país de origem não emitir documentos equivalentes àqueles exigidos no presente Edital, nos termos do subitem 14.1.8, deverão apresentar declaração assinalando tal circunstância, conforme modelo constante do **Anexo 13** deste Edital.

#### 15 CONSÓRCIO

15.1 Caso a **Concorrente** participe por meio de **Consórcio**, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes neste **Edital**:

15.1.1 Cada **Consórcio** poderá contar com, no máximo, 5 (cinco) integrantes;

15.1.2 O **Consórcio** poderá ser formado exclusivamente por sociedades e entidades estrangeiras, sem a participação de entes nacionais, hipótese na qual a liderança do Consórcio caberá ao membro indicado que possua representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

15.1.2.1 A liderança do Consórcio que seja formado por empresas brasileiras e estrangeiras caberá à empresa nacional.

15.1.3 Nenhuma **Concorrente** poderá participar de mais de um consórcio, ainda que por intermédio de suas **Afiliadas**, **Controladas** ou **Controladoras**.

15.1.4 Caso uma **Concorrente** participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente da **Concorrência**.

15.1.5 O **Consórcio** deverá apresentar, ainda, no “Envelope 1 – **Garantia da Proposta**” instrumento de sua constituição ou de compromisso para sua constituição, dos quais devem constar as seguintes informações:



- (i) denominação, organização e objetivo do consórcio;
- (ii) qualificação das empresas consorciadas;
- (iii) composição do Consórcio com as respectivas participações das suas integrantes;
- (iv) indicação da empresa líder, responsável pela realização dos atos que cumpram ao Consórcio durante a **Concorrência** até a assinatura do Contrato;
- (v) previsão de responsabilidade individual e solidária entre as empresas consorciadas referente aos atos relacionados à **Concorrência**; e
- (vi) compromisso quanto à futura constituição da SPE, com a referência à participação de cada empresa consorciada no capital social da futura SPE.

15.1.6 Não será admitida a alteração nas participações de cada um dos integrantes do **Consórcio** até a constituição da **SPE**.

15.1.7 Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciadas até a assinatura do **Contrato**;

15.1.8 Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista contidas no **Edital**;

15.1.9 O Consórcio atenderá às exigências de qualificação técnica por intermédio de qualquer dos consorciados isoladamente ou pela soma das suas consorciadas, observado o disposto no subitem 14.4.2 deste **Edital**.

15.1.10 Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências para a qualificação econômico-financeira, salvo a referente à **Garantia da Proposta**, a ser atendida conjuntamente pelo **Consórcio**, na forma do item 10.4.7.

15.1.11 Cada uma das consorciadas deverá entregar as declarações referidas no item 14.6 deste **Edital**.

15.1.12 A desclassificação ou inabilitação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação ou inabilitação do **Consórcio**;

15.1.13 As consorciadas são responsáveis solidariamente pelos atos praticados em **Consórcio** em virtude da **Concorrência**.

## 16 DOS DEMAIS DOCUMENTOS

16.1 Caso a **Concorrente** seja instituição financeira deverá apresentar, como documento adicional, a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).





- 16.2 Caso a **Concorrente** seja entidade aberta ou fechada de previdência complementar deverá apresentar, os seguintes documentos adicionais:
- (i) comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade, concedida pelo órgão fiscalizador competente; e
  - (ii) declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção do respectivo órgão/entidade fiscalizador/regulador competente.
- 16.3 Para atender os requisitos da subcláusula anterior, fundos estrangeiros poderão apresentar documentação de seus países de origem equivalente à exigida, dispensando-se a autenticação consular nas hipóteses previstas pela Convenção da Apostila de Haia.
- 16.3.1 Caso a Concorrente seja empresa estrangeira, além dos documentos compatíveis aos exigidos referidos nos subitens 16.1, 16.2 e 16.3, deverá apresentar, ainda:
- (i) declaração de que os documentos apresentados atendem às exigências previstas neste Edital, conforme modelo do Anexo 14 deste Edital;
  - (ii) procuração outorgada ao representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s), conforme modelo do Anexo 7 deste Edital;
  - (iii) declaração expressa de que, para participar da presente Concorrência, submeter-se-á à legislação da República Federativa do Brasil e de que renuncia ao direito de realizar eventual reclamação por via diplomática, conforme modelo do Anexo 15 deste Edital.

## 17 PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 17.1 O presente **Edital** adota o procedimento da inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, nos termos do artigo 13 da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
- 17.2 A entrega dos envelopes e a **Sessão Pública do Leilão** seguirão a ordem de eventos e Cronograma da Licitação apresentado no **Anexo 13** deste **Edital**, lavrando-se ata e registrando-se a presença das **Concorrentes** em todas as sessões públicas da **Concorrência** que venham a ser realizadas.
- 17.3 A **Concorrência** terá início na Sessão Pública de Abertura do Envelope 1 – Garantia da Proposta, quando a **Comissão Especial de Licitação** receberá os envelopes de cada Concorrente, protocolados na forma deste **Edital**, sendo esta a data de entrega dos envelopes.
- 17.4 Após o início da sessão pública, será realizada a análise da documentação relativa ao Envelope 1. Em seguida, a **Comissão Especial de Licitação** promoverá a análise da



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia  
Comissão Especial de Licitação

documentação de todas as **Concorrentes** que tiverem apresentado garantias na forma do item 10 deste **Edital**, o que poderá ser feito na própria sessão ou em momento posterior, quando então esta será declarada encerrada.

- 17.5 Após a análise da **Garantia da Proposta**, a **Comissão Especial de Licitação** tornará público o respectivo julgamento, declarando quais **Concorrentes** foram ou não selecionadas.
- 17.6 A **Comissão Especial de Licitação** divulgará a data de realização da sessão pública de abertura de propostas, quando promoverá a abertura do Envelope 2 - **Proposta Econômica Escrita**, ao que anunciará individualmente, o valor de contraprestação consignado na **Proposta Econômica Escrita** de cada Concorrente.
- 17.7 A **Comissão Especial de Licitação** desclassificará a Concorrente cuja **Proposta Econômica Escrita** não atender a totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no **Edital**, e, ainda, aquela que implicar oferta submetida à condição ou termo não previsto neste **Edital**.
- 17.8 Poderão apresentar lances em viva voz, na Sessão Pública do Leilão, as **Concorrentes**, cujo valor da Contraprestação Anual Máxima consignado em sua **Proposta Econômica Escrita** seja, nos termos do art. 12, §1º, inciso II, da Lei Federal n.º 11.079/2004, até 20% (vinte por cento) maior do que o menor valor de Contraprestação Anual Máxima dentre todas as Propostas Econômicas Escritas apresentadas.
- 17.9 Classificadas as Propostas Econômicas Escritas, será dado início à etapa de lances em viva voz.
- 17.10 Após cada novo lance ofertado, promover-se-á a reclassificação das **Concorrentes** participantes, na forma deste **Edital**.
- 17.11 O primeiro lance será feito pela Concorrente com o maior valor de Contraprestação Anual Máxima dentre aquelas convocadas para a etapa de lances em viva voz e poderá ser de qualquer valor, desde que, inferior ao valor de sua própria **Proposta Econômica Escrita**.
- 17.12 Se duas os mais **Concorrente** apresentarem propostas econômicas de igual valor, a ordem de propositura de lances será feita por sorteio, cabendo à primeira Concorrente sorteada realizar o primeiro lance.
- 17.13 Após cada novo lance ofertado, promover-se-á a reclassificação das **Concorrentes** participantes na forma deste **Edital**.
- 17.14 Cada **Concorrente** somente poderá ofertar lances que tornem sua proposta inferior à sua proposta imediatamente anterior, considerando ainda que:
  - (i) deverá respeitar o intervalo mínimo entre os lances estabelecido em R\$100.000,00 (cem mil reais);



- (ii) deverá efetivamente alterar a classificação da(s) **Concorrente(s)** na **Concorrência**; e
  - (iii) não poderá ter valor superior ou idêntico ao lance de outra **Concorrente** já apresentado na **Seção Pública do Leilão**.
- 17.15 A classificação das **Propostas Econômicas Escritas** ocorrerá em ordem crescente de valor, considerando tanto as propostas das **Concorrentes** classificadas para a etapa de lances em viva voz quanto daquelas não classificadas, mas cujas propostas foram consideradas válidas nos termos do **Edital**.
- 17.16 Feitos os ajustes nas **Propostas Econômicas Escritas** para adequá-las aos valores finais ofertados nos lances em viva voz a **Comissão Especial de Licitação** divulgará a classificação final das **Concorrentes**, iniciada com **Concorrente** com menor valor de **Contraprestação Anual Máxima** e, a partir daí, em ordem crescente.
- 17.17 A **Comissão Especial de Licitação** abrirá e analisará os envelopes dos **Documentos de Habilitação** apenas das **Concorrentes** que se classificarem nos 3 (três) primeiros lugares, assim consideradas aquelas que ofertaram menor valor de **Contraprestação Anual Máxima**.
- 17.18 A critério da **Comissão Especial de Licitação**, a sessão pública poderá ser suspensa para análise dos **Documentos de Habilitação**, hipótese em que será posteriormente comunicada nova data para a sua retomada e divulgação do resultado da análise.
- 17.19 Caso a **Concorrente** classificada em primeiro lugar cumpra as exigências de habilitação e qualificação, será declarada vencedora do leilão, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 17.20 Na hipótese de descumprimento das exigências de qualificação pela **Concorrente** classificada em primeiro lugar, a vencedora da **Concorrência** será a **Concorrente** que, de acordo com a ordem de classificação, atenda a essas exigências.
- 17.21 Na hipótese de descumprimento das exigências de qualificação das 3 (três) primeiras classificadas, abrir-se-ão, se for o caso, os **Documentos de Habilitação** das demais **Concorrentes**, seguindo a ordem de classificação.

## 18 SANEAMENTO DE FALHAS FORMAIS

- 18.1 Eventuais falhas, omissões ou defeitos formais nos documentos apresentados pela **Concorrente**, refiram-se estes à **Garantia da Proposta**; à **Proposta Econômica Escrita**; e aos **Documentos de Habilitação** poderão ser sanados pela **Comissão Especial de Licitação**, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência, a ser atendida pela **Concorrente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, hipótese em que será realizada apenas para esclarecer situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.



## 19 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 19.1 As **Concorrentes** que participarem da **Concorrência** poderão recorrer da análise e julgamento dos documentos contidos no Envelope 1, do resultado final da Sessão Pública do Leilão e da análise e julgamento dos **Documentos de Habilitação** em fase recursal única que terá início após a declaração da Concorrente vencedora.
- 19.2 O recurso contra quaisquer dos atos referidos no subitem 19.1 deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da correspondente decisão que declara a **Concorrente** vencedora do **Leilão**, quando as demais **Concorrentes** poderão recorrer de todas as decisões proferidas até então pela **Comissão Especial de Licitação**.
- 19.3 O recurso interposto será comunicado às demais **Concorrentes**, que poderão apresentar suas contrarrazões prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 19.4 Os recursos e as impugnações aos recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio do presidente da **Comissão Especial de Licitação**, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-los à autoridade máxima do **Órgão Licitante**.
- 19.5 Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), **Representantes**, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração dos poderes, devendo ser protocolados na sede do **Órgão Licitante**, identificados como segue:

---

RECURSO ADMINISTRATIVO RELATIVO AO **EDITAL DE CONCORRÊNCIA** N° 008/2021 - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO **HOSPITAL METROPOLITANO**.  
At. Sr. Emmanuel Santos de Oliveira

---

- 19.6 Concluídos o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no sítio eletrônico <http://www.saude.ba.gov.br/ppphospitalmetropolitano> e publicado no **DOE-BA**, não cabendo mais recurso da decisão da autoridade máxima do **Órgão Licitante**.

## 20 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 20.1 O resultado da **Concorrência** será submetido pela **Comissão Especial de Licitação** à autoridade máxima do Órgão Licitante para homologação e adjudicação do objeto da Concessão.
- 20.2 A divulgação da **Concorrente** vencedora será realizada por meio de aviso a ser publicada no **DOE-BA** e no sítio eletrônico <http://www.saude.ba.gov.br/ppphospitalmetropolitano>.

## 21 ASSINATURA DO CONTRATO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia  
Comissão Especial de Licitação

- 21.1 Publicada a adjudicação e homologação da **Concorrência**, a **Concorrente** declarada vencedora será convocada para assinatura do **Contrato** em até 45 (quarenta e cinco) dias.
- 21.2 O prazo previsto no item 21.1 poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias se solicitado durante o seu transcurso pela **Adjudicatária** e desde que decorra de motivo justificado e aceito pelo **Concedente**.
- 21.3 Novas prorrogações poderão ser concedidas desde que o Concedente considere relevantes os motivos expostos pela **Adjudicatária**.
- 21.4 A assinatura do **Contrato** ficará condicionada à apresentação, pela **Adjudicatária**, dos seguintes documentos:
- (i) Prova de constituição da **SPE**, observadas as participações estabelecidas no instrumento de constituição de **Consórcio** ou de **SPE**, se for o caso, ou no termo de compromisso de constituição de **Consórcio** ou de **SPE**, se for o caso com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e perante a Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB);
  - (ii) Comprovação da integralização da sua participação no capital social da **SPE**, em moeda corrente de, no mínimo, R\$8.100.000,00 (oito milhões e cem mil reais), valor este que deve ser mantido ao longo de todo o Prazo da Concessão, respeitadas as hipóteses de redução previstas na legislação em vigor;
    - (ii.1) O valor de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais) deverá ser integralizado até a data da assinatura do contrato;
    - (ii.2) até o início do 2º (segundo) ano da Concessão, período contado da Data de Assinatura, deverá ser integralizado o montante de R\$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).
  - (iii) Descrição da estrutura e da gestão considerada para a **SPE**, contendo: (a) indicação da composição societária da **Concessionária**, conforme aplicável, e de suas **Controladoras**, conforme definido na Minuta do Contrato, até o nível das pessoas físicas; (b) Acordos de Acionista da **SPE**, quando aplicável; (c) identificação dos principais administradores, incluindo seus respectivos currículos; (d) descritivo dos princípios de governança corporativa adotados na gestão da **SPE**;
    - (iii.1) Para **Concorrentes** constituídas na forma de fundo de investimentos, o atendimento ao disposto no inciso (iii), (c), deverá considerar a existência de cotistas majoritários, ou de órgão e respectivos membros, com poder de influência para alterar o estatuto do fundo, detentores dos poderes análogos àqueles referidos na Lei Federal nº 6.404/76, para fins de identificação do Controlador.
  - (iv) Comprovação de recolhimento da remuneração da B3, correspondentes a R\$ 799.569,19 (setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia  
Comissão Especial de Licitação

dezenove centavos), na data-base de abril de 2021, seguindo o procedimento descrito no **Manual de Procedimentos (Anexo 12)**;

(v) Comprovante de pagamento do valor de R\$ 342.606,83 (trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e seis reais e oitenta e três centavos), relativos aos custos incorridos na preparação dos estudos realizados com autorização do Estado da Bahia e que embasaram o presente **Edital**, o **Contrato**, respectivos **Anexos**, bem como estudos, relatórios e avaliações relativas ao projeto de **Concessão**, nos termos do artigo 21 da Lei federal nº 8.987/1995.

(v.1) O reembolso de que cuida o inciso (v) deste subitem deverá ser efetuado diretamente a **BAHIAINVEST**, conforme Termo Aditivo nº 13 ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2018, celebrado entre a **BAHIAINVEST**, Casa Civil do Estado da Bahia e **SESAB**.

(vi) Comprovante de pagamento no valor de R\$55.960,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais), relativos aos custos incorridos com os estudos de operacionalização promovidos por meio do Contrato nº 003/2020, celebrado entre o Estado da Bahia, por meio da SESAB, e a PLANISA – Planejamento e Organização de Instituições de Saúde Ltda.

(vi.1) O reembolso de que cuida o inciso (vi) deste subitem deverá ser efetuado diretamente ao Estado da Bahia, por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), que será emitido pela SESAB.

(vii) **Plano de Negócios** da **Adjudicatária** atualizado segundo os lances em viva-voz realizados no **Leilão** e elaborado conforme diretrizes constantes do **Anexo 8** deste **Edital**.

(viii) Plano de Seguros para o Hospital Metropolitano, que será desenvolvido a partir da avaliação do valor em risco, a importância segurada e as condições das respectivas coberturas, sempre considerando os seguros mínimos indicados na subcláusula 20.18 da Minuta do Contrato, Anexo 1 deste Edital.

(viii.1) Durante o prazo da Concessão, o Concedente e a **Concessionária** avaliarão anualmente a necessidade de revisão do Plano de Seguros.

21.5 A **Adjudicatária** deverá apresentar o **Plano de Negócios**, no qual deverão ser explicadas todas as premissas financeiras e operacionais de seu modelo de negócios, assumindo tal instrumento caráter meramente referencial e não vinculante para as partes.

21.5.1 O **Plano de Negócios**, em virtude de seu caráter meramente referencial, não atribui ao **Concedente** qualquer responsabilidade pela não concretização das premissas, projeções e estudos nele estabelecidos, não podendo ser evocado pelas partes como instrumento apto a fundamentar eventuais pleitos de equilíbrio da equação econômico-financeira do **Contrato de Concessão**.



- 21.6 O **Plano de Negócios** deverá ser elaborado de acordo com as orientações constantes do **Anexo 8 do Edital**, incluindo os seguintes documentos e informações:
- (i) todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários para a exploração da **Concessão**;
  - (ii) estimativa das receitas oriundas do recebimento das parcelas da **Contraprestação Públicas** e, se houver, da exploração de **Receitas Extraordinárias**, nos valores e forma consignada neste **Edital e Anexos**;
  - (iii) o **Prazo da Concessão**; e
  - (iv) todos os investimentos previstos, que deverão ser integralmente amortizados ou depreciados durante o **Prazo da Concessão**, em conformidade com a legislação aplicável.
- 21.7 O **Plano de Negócios** deverá ser elaborado em termos reais, ou seja, sem incorporar o comportamento da inflação durante a estimação dos fluxos de caixa, ao longo do **Prazo da Concessão**.
- 21.8 A **Garantia de Execução do Contrato** deverá ser constituída e apresentada ao **Concedente** nos termos da Cláusula 21 da Minuta do **Contrato**.
- 21.9 O **Concedente** deverá comprovar a constituição de **Garantia Pública**, destinada a assegurar o adimplemento das **Contraprestações Públicas**, nos termos da Cláusula 22 da Minuta do Contrato.
- 21.10 Cumpridas as exigências constantes no subitem 21.4 deste **Edital**, a **SPE** e seus acionistas serão convocados pelo **Concedente** para assinatura do **Contrato**.

## 22 SANÇÕES PELA NÃO ASSINATURA DO CONTRATO

- 22.1 Se a **SPE**, convocada a assinar o Contrato de Concessão dentro do prazo de validade da **Proposta Econômica Escrita** da Adjudicatária imotivadamente recusar-se a fazê-lo ou não cumprir qualquer das exigências preliminares à sua assinatura, o Concedente executará a Garantia da Proposta apresentada pela Adjudicatária, sem prejuízo da aplicação de penalidades administrativas, de condenação ao pagamento de indenização em favor do Concedente e das demais sanções legais cabíveis.
- 22.2 A recusa da **Adjudicatária** em assinar o **Contrato** sem justificativa plausível aceita pelo **Concedente**, dentro do prazo estabelecido, ou não cumprir qualquer das exigências preliminares à sua assinatura, ensejará a aplicação à **Adjudicatária** individual, ou, no caso de **Consórcio**, a todos os consorciados, a pena de suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração por prazo não excedente a 05 (cinco) anos, na forma da lei.



- 22.3 Havendo recusa em assinar o **Contrato** no prazo e nas condições estabelecidos, ou ocorrendo o não cumprimento de qualquer das exigências preliminares à sua assinatura, é facultado ao **Concedente**:
- (i) convocar as **Concorrentes** remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada; ou
  - (ii) revogar a **Concorrência**, sem prejuízo das sanções administrativas e civis cabíveis.

## 23 CONCESSIONÁRIA

- 23.1 A **Concessionária** será uma SPE constituída na forma de sociedade por ações, de acordo com a lei brasileira, com a finalidade exclusiva de operar a Concessão.
- 23.1.1 Cabe a **Concessionária** optar pelos modos possíveis de estruturar-se financeiramente.
- 23.1.2 A **Concessionária**, caso opte por estruturar-se como companhia de capital aberto, deverá comunicar a sua decisão ao **Concedente**, informando (a) a descrição dos tipos de ações; e (b) os acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação, devendo o **Concedente** se manifestar no prazo de 20 (vinte) dias após o recebimento da comunicação.
- 23.1.3 Havendo anuência do **Concedente**, a **Concessionária** deverá registrar-se na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) como companhia de capital aberto, autorizada a emitir valores mobiliários em mercados regulamentados.
- 23.2 Caberá à **Concessionária** a execução de todas as obrigações contratuais a ela atribuídas na **Concessão**, podendo subcontratar terceiros, sob sua responsabilidade.
- 23.3 A sede da **Concessionária** deverá estar localizada no Estado da Bahia.
- 23.4 Caso a **Adjudicatária** seja empresa isolada, antes da celebração do **Contrato**, deverá criar subsidiária integral, assumindo a responsabilidade solidária à empresa subsidiária com relação ao objeto do **Contrato**.
- 23.5 Sendo a **Adjudicatária** um **Consórcio**, antes da celebração do **Contrato**, deverá constituir-se em **SPE**.
- 23.6 A **Concessionária** estará sempre vinculada ao disposto no **Contrato de Concessão**, neste **Edital**, na documentação e nas propostas apresentadas e nos respectivos **Anexos**, no **Acordo de Acionistas**, se houver, bem como na legislação e regulamentação brasileiras, em tudo que disser respeito à execução do objeto da **Concessão**.
- 23.7 A **Concessionária** deverá adotar padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei Federal nº 6.404/76, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nas Interpretações,





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia  
Comissão Especial de Licitação

Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, em particular, da Interpretação Técnica ICPC 01 – contratos de concessão (correlação à Norma Internacional de Contabilidade – IFRIC 12).

- 23.8 O exercício financeiro da **Concessionária** coincidirá com o ano civil.
- 23.9 A participação de capitais não nacionais na **Concessionária** obedecerá à legislação brasileira em vigor.
- 23.10 A transferência da **Concessão** ou do controle societário da **Concessionária**, na forma do art. 27 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, combinado com o art. 3º da Lei nº 11.079, 30 de dezembro 2004, observará o disposto na cláusula 24 da Minuta do Contrato.
- 23.11 A transferência do controle ou a administração temporária da **SPE** aos seus financiadores e garantidores, na forma do art. 5º, §2º, inc. I, e art. 5º-A da Lei nº 11.079, 30 de dezembro 2004, observará o disposto na cláusula 24 da Minuta do Contrato.
- 23.12 A **Concessionária** estará sempre vinculada ao disposto no **Contrato de Concessão**, no **Edital**, na documentação e na proposta apresentadas e aos respectivos documentos contratuais, bem como na legislação e regulamentação setorial, em tudo que disser respeito à implantação do objeto do **Contrato**.
- 23.13 O estatuto social da **Concessionária** deverá:
- (i) vedar a alteração do objeto social da **Concessionária**;
  - (ii) submeter à prévia autorização do **Concedente** os atos descritos no **Contrato de Concessão**; e
  - (iii) proibir a contratação de obrigações garantidas por direitos emergentes da **Concessão** em níveis que comprometam a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço objeto da **Concessão**.

## 24 REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

24.1 A remuneração da **Concessionária** será composta pelas seguintes parcelas:

- (i) **Contraprestações Públicas** devida pelo **Concedente**, nos termos definidos neste **Edital** e na Minuta do Contrato; e
  - (ii) **Receitas Extraordinárias**, se houver.
- 24.2 O pagamento da **Contraprestação Mensal Efetiva** será vinculado à qualidade dos **Serviços** prestados pela **Concessionária** e à realização dos investimentos obrigatórios nos termos previstos no **Contrato**, por meio de avaliação objetiva, conforme os **Indicadores de Desempenho**.



- 24.3 A **Contraprestação Pública Anual Máxima** será objeto de reajuste anualmente, na forma estabelecida na Cláusula 15 da Minuta do Contrato.

## 25 CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS

- 25.1 Para a adequada prestação dos **Serviços**, a **Concessionária** deverá atender aos indicativos e especificações do serviço indicados no **Anexo 3** da Minuta do Contrato, aos **Indicadores de Desempenho** referidos no **Anexo 4** da Minuta do Contrato e às obrigações estabelecidas na Minuta do Contrato.

## 26 DAS PENALIDADES

- 26.1 Sujeita-se às sanções previstas neste **Edital** e na Lei estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005, especialmente as definidas no art. 186, a Concorrente que descumpri-lo, de modo a prejudicar o certame ou que pratique qualquer ato ilegal dentre os quais os previstos nos arts. 184, 193 e 199 da Lei estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005.

- 26.2 Garantidos os direitos ao contraditório e à prévia e ampla defesa, as penalidades administrativas a que se sujeitam as **Concorrentes**, observado o Decreto estadual nº 13.967, de 7 de maio de 2012, são as seguintes:

26.2.1 multa, proporcional à gravidade da falta;

26.2.2 suspensão temporária de participação em **Concorrência** e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 5 (cinco) anos; e

26.2.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da lei, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração pública estadual.

## 27 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1 As sanções para os casos de inadimplemento, bem como as condições de pagamento e os critérios de reajuste da remuneração estarão previstos no **Contrato** e seus **Anexos**.
- 27.2 A **Concorrência** somente poderá ser revogada pelo **Concedente** por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal revogação.
- 27.3 A autoridade estadual competente, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a **Concorrência** se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia  
Comissão Especial de Licitação

- 27.4 A nulidade da **Concorrência** implica a nulidade do **Contrato**, observado o disposto no artigo 59 da Lei federal nº 8.666/1993 e no art. 128 da Lei Estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005.
- 27.5 Os prazos estabelecidos em dias no **Edital** e no **Contrato** serão contados em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis.
- 27.6 O **Concedente** poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da **Concorrência**, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às **Concorrentes** direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.
- 27.7 Na hipótese de o **Concedente** vir a tomar conhecimento, após a fase de habilitação, de que qualquer **Documento de Habilitação** apresentado por uma Concorrente era falso ou inválido à época da apresentação dos **Documentos de Habilitação**, poderá inabilitá-la supervenientemente, sem que a esta caiba direito a indenização ou reembolso de despesas a qualquer título, sem prejuízo de indenização ao **Concedente**.
- 27.8 Sem nenhum tipo de comunicação adicional, serão inutilizadas todas as vias dos envelopes dos **Documentos de Habilitação** e das **Propostas Econômicas Escritas** que não forem retiradas pelas **Concorrentes** no prazo de 30 (trinta) dias contados da **Data da Assinatura do Contrato**.

## 28 ANEXOS

Constituem parte integrante do **Edital** os seguintes Anexos:

Anexo 1 – Minuta do Contrato

Anexo 2 – Modelo de Carta de Apresentação da Garantia da Proposta

Anexo 3 – Modelo de Carta de Apresentação da **Proposta Econômica Escrita**

Anexo 4 – Modelo de Carta de Apresentação dos **Documentos de Habilitação**

Anexo 5 – Modelo de Carta de Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Anexo 6 – Modelo de Carta de Declaração de Ausência de Impedimento para Participação na **Concorrência**

Anexo 7 – Modelo de Procuração

Anexo 8 – Diretrizes para a Elaboração do Plano de Negócios

Anexo 9 – Carta de Declaração de Análise do Plano de Negócios e Adequabilidade pela Instituição/Assessoria financeira

Anexo 10 – Termo de Confidencialidade entre a **Concorrente** e a Instituição/Assessoria financeira (conteúdo mínimo)

Anexo 11 – Modelo de Solicitação de Esclarecimentos

Anexo 12 – Manual de Procedimentos da B3 S/A

Anexo 13 – Cronograma da Licitação

Anexo 14 – Modelo de Carta de Declaração de Existência de Procedimento de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e de Plano de Recuperação Judicialmente Acolhido ou Homologado.

Anexo 15 – Relação de Procedimentos de Alta Complexidade Considerados para Fins de Habilitação Técnica

Anexo 16 - Modelo de Declaração de Inexistência de Documentação Estrangeira Equivalente